



EDITAL DE LICITAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviço de Monitoramento Eletrônico através de CFTV (Circuito Fechado de TV).

ÓRGÃO REQUISITANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Senhor Interessado:

Caso deseja receber informações a respeito do andamento desta licitação, fineza preencher os dados abaixo e encaminhá-los pelo endereço: licitacao@casimirodeabreu.rj.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL N.º 51/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 237/2019

Razão Social

Endereço:

Contato:

Fone: / Fax:

E-mail:



PREGÃO PRESENCIAL

Pregoeiro: Marcelo Pereira Rangel
Equipe de Apoio: Cintia Correa Leandro
Débora da Silva Aguiar
Miguel Jorge Reis da Silva

Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria n.º 330/2020 de 28 de abril de 2020.

SUMÁRIO

PREÂMBULO

1. OBJETO;
2. DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO;
3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;
4. DA PARTICIPAÇÃO;
5. DO CREDENCIAMENTO;
6. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS;
7. DA SESSÃO DO PREGÃO E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES;
8. DA HABILITAÇÃO;
9. DO RECURSO;
10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO;
11. DA CONTRATAÇÃO;
12. DO PRAZO, DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA;
13. DO PAGAMENTO;
14. DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO;
15. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS;
16. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL;
17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – (MODELO) CREDENCIAMENTO;

ANEXO III – (MODELO) DECLARAÇÃO DE QUE PREENCHE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO IV - (MODELO) PROPOSTA COMERCIAL;

ANEXO V – (MODELO) DECLARAÇÃO DE MENOR EMPREGADO;

ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO;

ANEXO VII – ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA.

ANEXO VIII – (MODELO) DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

ANEXO IX – (MODELO) DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO;

ANEXO X – (MODELO)DECLARAÇÃO DE AUSENCIA DE VINCULO COM O SEVIÇO PUBLICO

ANEXO XI – AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO;

ANEXO XII – (MODELO) DECLARAÇÃO DE AUSENCIA DE VISTORIA;



PREÂMBULO

O Município de Casimiro de Abreu torna público aos interessados que promoverá a presente licitação destinada a selecionar a proposta mais vantajosa, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 51/2020**, regime de execução Empreitada por Preço Unitário, do Tipo **Menor Preço Global**, cuja sessão pública terá início no dia **28/08/2020**, às **09h:30min.**, na sala de Reunião localizada na Sede da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu situada na Rua Padre Anchieta 234 - Centro, regida pela Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.02, pelo Decreto Municipal n.º 1800, de 06.04.2020, pela Lei Complementar n.º 123, de 14.12.2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.93, e alterações posteriores a estas normas, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto neste Edital.

1. OBJETO

1.1 Referente a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de Mão de obra de instalação e montagem de ar split, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Instrumento

2. DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO

2.1. O preço global é estimado no valor de R\$ 177.992,40 (cento e setenta e sete mil, novecentos e noventa e dois reais e quarenta centavos), pela Administração foi definido conforme os valores constantes na PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇOS - ANEXO IV deste Edital.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa decorrente desta Licitação correrá à conta do Programa de Trabalho n.º 10.122.0072.2.008, Elemento de Despesa n.º: 3.3.90.39.99.00.00 e 3.3.90.40.00.00.00, pela Administração foi definido conforme os valores constantes na PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇOS - ANEXO IV deste Edital.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem às exigências constantes deste Edital, inclusive quanto à documentação, que consiste em:

a) credenciamento junto ao Pregoeiro, devendo o interessado (Sócio), ou seu representante legal, comprovar a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática dos demais atos inerentes ao certame;

b) declaração do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

c) proposta comercial em envelope lacrado, no qual deverão constar, na parte externa, a identificação do licitante e o número da licitação, além dos dizeres: "Envelope 01 – Proposta Comercial";

d) documentos de habilitação em envelope lacrado, no qual deverão constar, na parte externa, a identificação do licitante e o número da licitação, além dos dizeres: "Envelope 02 – Habilitação";

e) Na fase de Credenciamento o licitante deverá apresentar a documentação pertinente ao Credenciamento fora do envelope e entregar os "Envelope 01 – Proposta Comercial" e "Envelope 02 – Habilitação" lacrados no mesmo instante, não será permitido a nenhum licitante entrar na sala de licitação com os referidos envelopes abertos.

4.1.1. Fica proibido o fechamento de qualquer dos envelopes na sala de licitação, sob pena de exclusão de participação do certame.

4.1.2. A participação no certame implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4.1.3. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte aptas a participar do certame e usufruir das prerrogativas da LC 123/06, aquelas empresas definidas no Artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06 e que não se enquadram em nenhuma das situações previstas no § 4º deste mesmo Artigo.

4.1.4. Os Microempreendedores Individuais, as Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte doravante serão designados respectivamente por MEI/ME/EPP.

4.2. Não poderão participar da presente licitação:

a) consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

b) empresa sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas;

c) pessoas físicas e jurídicas Suspensas temporariamente de participar de licitações e impedidas de contratar com a **Administração Municipal Direta e Indireta**, nos termos do inciso III, do artigo 87, da Lei Federal 8.666/93;

d) pessoas físicas e jurídicas já incurso na pena do inciso IV, do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;

e) pessoas físicas ou jurídicas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

f) pessoas físicas ou jurídicas que incidirem no estipulado no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.



4.3. A participação no certame implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. No dia, hora e local estabelecidos neste Edital, o proponente deverá comprovar que detém poderes para a formulação de propostas e para a prática dos atos relativos ao certame, apresentando-se junto ao Pregoeiro munido de documento que o habilite.

5.2. A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada **fora dos envelopes**, para análise pela Equipe de Apoio.

5.3. O representante a ser credenciado deverá ser distinto e único para cada licitante e comparecerá à sessão munido dos seguintes documentos:

- a. Cópia e original da Carteira de identidade ou de qualquer outro documento com foto, reconhecido e devidamente inscrito no Órgão a que pertence;
- b. Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado. Em se tratando de sociedade comercial ou sociedade por ações, deve estar acompanhado de documento de eleição de seus administradores. **No caso de Microempreendedor Individual, apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, disponível em <http://www.portaldoempreendedor.gov.br>**; No caso de sociedade civil, o responsável deve apresentar a inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício. Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, deve ser apresentado o decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame;
- c. Procuração pública ou particular com firma reconhecida ou Credenciamento conforme o **Anexo II**, exceto quando o representante a ser credenciado pelo licitante possuir poderes de representação da mesma, independente de autorização de outrem, constante dos documentos previsto no item “b”;
- d. O licitante deverá apresentar a declaração em atendimento ao inciso VII do art. 4º da Lei n.º 10.520/2002 (conforme Anexo III), **porém será indispensável a apresentação da referida Declaração, sob pena de inaptidão para participar do certame;**
- e. O licitante enquadrado na condição de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP deverá apresentar:
 - 1 Declaração de enquadramento de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (ANEXO VIII);
 - 2 Declaração ou Documento congênere que confirme o enquadramento declarado pela empresa na condição de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, registrada no respectivo órgão de registro público (JUCERJA).

e1. O licitante que, por inobservância, deixar de apresentar a Declaração ou Documento Congênere exigido no item “2” da alínea “e” deste item, poderá, a critério do Pregoeiro, ter o documento consultado junto ao órgão de registro através da internet no ato de Credenciamento e, se a consulta for positiva, o mesmo receberá o benefício previsto na alínea “e” deste item.
- f. Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos, expedida pelo Tribunal de Contas da União no endereço eletrônico <https://contas.tcu.gov.br>.
 1. O licitante que, por inobservância, deixar de apresentar a Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos ou Documento Congênere exigido na letra “f” deste item, poderá, a critério do Pregoeiro, ter o documento consultado junto ao órgão de registro através da internet no ato de Credenciamento e, se a consulta for positiva, o mesmo não poderá participar das fases posteriores da licitação.

5.4. Será realizada consulta junto ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal para verificação dos impedimentos.

5.5. A ausência dos documentos arrolados nas alíneas “a” e “c” não excluirá o licitante do certame, mas importará a preclusão do direito de formular lances na sessão, na renúncia ao direito de interposição de recursos e a prática de todos os demais atos inerentes ao certame. A ausência dos documentos arrolados na alínea “b” e “d”, decairá o direito de participar das fases seguintes do certame e, a ausência do documento arrolado na alínea “e” decairá o direito do uso das prerrogativas estabelecidas na Lei Federal 123/06.

6. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

6.1. A proposta comercial poderá ser elaborada conforme modelo (**Anexo IV**) deste Edital, obedecidas as disposições do Termo de Referência (**Anexo I**).

6.1.1. A fim de obter maior celeridade e eficiência no procedimento licitatório, os Licitantes, poderão fazer o download do programa Betha AutoCotação através do site oficial da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu no endereço <http://www.casimirodeabreu.rj.gov.br>, na página de Licitações, na seção de Downloads e procedendo da seguinte forma:

- a) baixe o Sistema para Cotação – Betha Auto Cotação em seguida instale o programa;
- b) abra o programa e efetue o cadastro de sua empresa;



- c) baixe na seção Todas as Licitações o Edital e a Proposta e faça a extração do arquivo que está compactado junto com a proposta baixada no site oficial;
d) abra o arquivo nomeado com AC_LICITACAO_PR_..... através do Betha Auto Cotação e efetue o lançamento dos valores unitários da sua proposta, marca/modelos, bem como todas as exigências contidas no item 4.1.3, utilizando o campo observação se necessário e, em seguida clique em gravar;
e) faça a impressão da proposta e acrescente no envelope correspondente a Proposta de Preços;
f) salve a proposta clicando no disquete localizado na barra superior direito do programa, em seguida, feche o programa. Vá ao local aonde está o arquivo AC_LICITACAO_PR_..... e copie o mesmo para um pen drive que deverá ser trazido no dia do certame para a efetuação da leitura da proposta de preço pelo Sistema Betha Compras;

g) não poderá existir divergência entre os valores da proposta impressa e a proposta contida no pen drive;

6.1.2. O programa Betha AutoCotação, facilitará o preenchimento da Proposta de Preço pelo licitante, evitando erros, rasuras geradas pelo preenchimento manuscrito e outras inconsistências, bem como, torna mais ágil e simples a leitura e análise da Proposta pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio junto ao Sistema Betha Compras, programa esse que é utilizado para gerenciar as licitações desta Prefeitura.

6.1.2.1. Caso o programa Betha AutoCotação instalado apresente algum tipo de erro, deverá ser baixado o programa atualizado no site <http://www.casimirodeabreu.rj.gov.br>, na página de Licitações, na seção de Downloads ou diretamente no site da Betha no link <http://download.betha.com.br/>.

6.1.2.2. O LICITANTE NÃO FICA OBRIGADO A APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA NO FORMATO BETHA AUTO COTAÇÃO, podendo ser preenchido manualmente no formulário do Anexo IV que pode ser baixado no site <http://www.casimirodeabreu.rj.gov.br>, na página de Licitações, Todas as Licitações, em formato PDF o qual estará compactado juntamente com o arquivo AC_LICITACAO_PR_..., conforme informado no item 7.1.3, "c".

6.1.3. Na proposta comercial deverão constar os seguintes elementos:

- a) razão social, CNPJ (que deverá ser o mesmo para a proposta comercial e Nota Fiscal), endereço completo, número de telefone, e-mail (se houver) e fax;
b) especificações técnicas, marcas, modelo e outros elementos exigidos no **Anexo I**, de modo a identificar o produto ofertado e atender ao disposto no art. 31, da Lei nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor;
b1) Nos casos em que o objeto licitado for prestação de serviço, não será obrigatório a indicação da marca no campo correspondente na proposta;
c) preços unitário e total em moeda corrente do País, em algarismos, com 2 (duas) casas decimais após a vírgula, para todos os itens que compõem a proposta;
d) data e assinatura do representante legal do licitante, com a identificação de seu nome abaixo da assinatura;

6.1.4. No caso da existência de mais de um item o preço total proposto importará na multiplicação dos preços unitários pelos quantitativos estimados para a contratação de cada item.

6.1.5. Ocorrendo divergência entre o preço unitário e o preço total, prevalecerá o valor do preço unitário, desde que o julgamento seja menor preço por item. Caso seja por menor valor global, importará o preço total da proposta, sob pena de invalidação da mesma;

6.1.6. Será considerada desclassificada a proposta com valor unitário acima do valor máximo estimado constante da Proposta Comercial – Anexo IV deste Edital;

6.1.7. Será considerada desclassificada a proposta que contiver emendas, rasuras ou entrelinhas, que dificultem o seu perfeito entendimento ou que possam comprometer a lisura do certame e quaisquer vícios que forem consideradas insanáveis pelo Pregoeiro;

6.2. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, a contar da data da sessão pública.

6.3. Nos preços apresentados deverão estar incluídos todos os custos necessários para a entrega dos materiais.

6.4. A proposta não poderá impor condições ou conter opções.

6.5. A Administração não se responsabilizará por envelopes que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definidos neste Edital.

6.6. Em hipótese alguma o pregoeiro receberá envelopes que não estejam lacrados ou que estejam apenas grampeados, sob pena de invalidação da proposta;

6.7. Após a abertura das propostas, não será admitido cancelamento, inclusão ou exclusão de documentos, retirada da proposta ou alteração nas suas condições, ficando o licitante sujeito à suspensão ou cancelamento do seu registro, de acordo com as previsões legais, além da inclusão no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal.

6.8. Falhas meramente formais poderão, após a análise, serem sanadas pelo Pregoeiro, desde que não caracterizem tratamento diferenciado em relação aos demais licitantes.

7. DA SESSÃO DO PREGÃO E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1. No dia, hora e local estabelecidos neste Edital, será realizada sessão pública para recebimento dos envelopes, devendo o interessado, ou seu representante, identificar-se e comprovar a existência dos poderes necessários para a formulação de proposta e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.



7.1.1. O pregoeiro declarará aberta a sessão e receberá dos licitantes os documentos pertinentes ao credenciamento dos participantes e os envelopes de PROPOSTA COMERCIAL e HABILITAÇÃO.

7.1.2. A apresentação da proposta vinculará o seu autor a todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

7.1.3. Encerrada a etapa de Credenciamento, não serão credenciados novos licitantes. O limite de espera será tolerante em 15 minutos da abertura da sessão.

7.1.4. Em seguida, dar-se-á início à abertura dos envelopes de propostas comerciais para classificação.

7.2. Da Classificação das Propostas:

7.2.1. Após abertas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade das mesmas, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.2.2. Será declarada classificada, pelo Pregoeiro, a proposta do licitante que ofertar o menor preço, conforme critério de julgamento indicado no preâmbulo deste Edital, bem como as propostas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquele.

7.2.3. Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as próximas três melhores propostas subseqüentes.

7.2.4. Qualquer discordância entre a descrição contida na Proposta de Preços e o Termo de Referência, no item 02, considerar-se-á a especificação contida na Proposta de Preço (Anexo IV), sob pena de Desclassificação

7.3. Dos Lances:

7.3.1. O Pregoeiro convidará os licitantes classificados, individualmente e de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

7.3.2. O Pregoeiro poderá, em qualquer momento, estipular lances mínimos, a fim de evitar excessos de lances, que retardam o procedimento.

7.3.3. A critério do Pregoeiro, poderá ser acordado entre os licitantes participantes da etapa de lances, valor de redução ou percentual mínimo entre os mesmos e tempo máximo para sua formulação.

7.3.4. Dos lances ofertados não caberá retratação.

7.3.5. Caso o sistema informatizado de realização do pregão não defina automaticamente a classificação de propostas iniciais com preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.3.6. A desistência em apresentar lance verbal implicará a exclusão do licitante da continuidade da etapa de lances e a manutenção do último preço apresentado, para efeito de posterior ordenação das propostas.

7.3.7. O encerramento da etapa de lances dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, todos os licitantes classificados ou convidados manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.3.8. Se não forem ofertados lances verbais, será verificada a conformidade entre a melhor proposta escrita, ainda que seja a única formulada, e o valor praticado no mercado, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente.

7.3.9. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº. 123 de 14.12.2006.

7.3.10. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

7.3.10.1. a ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

7.3.10.2. não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, ou sendo inabilitada pela não regularização fiscal no prazo estabelecido no subitem 8.7.1 deste Edital, serão convocadas as demais ME e EPP remanescentes, cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no caput desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.3.11. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrem no limite estabelecido no caput desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.3.12. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado, desde que cumpridas às condições de habilitação, em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.

7.3.13. Caso haja necessidade, o pregoeiro poderá reagendar uma nova data para a continuação do certame.

7.4. Da Exequibilidade dos Preços:

7.4.1. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade daquela classificada provisoriamente em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.4.1.1. Para fins de aceitabilidade da oferta, o Pregoeiro deverá analisar o preço, em conformidade com a quantidade e a estimativa definida pela Administração, observado o critério de julgamento estabelecido neste Edital.

7.4.1.2. Não serão aceitas propostas com preços superiores aos valores estimados pela Administração para cada item, bem como não serão aceitos preços unitários superiores aos constantes da Proposta de Preços (Anexo IV).

7.4.2. Caso o Pregoeiro entenda que o preço é inexequível, fica estabelecido o prazo de até 2 (dois) dias úteis, para que o licitante demonstre a exequibilidade do seu preço através de documentos comprobatórios. Se for confirmada a inexequibilidade, o Pregoeiro convocará o próximo licitante melhor classificado, obedecida a ordem de classificação das ofertas até a apuração de uma que atenda as condições estabelecidas neste Edital.

7.4.3. Para demonstração da exequibilidade do preço ofertado, serão admitidos:



- a) planilha de custos elaborada pelo próprio licitante, sujeita a exame pela Administração; e/ou
b) contratação em andamento com preços semelhantes.

7.4.4. O licitante que ofertar preço considerado inexequível pelo Pregoeiro, e que não demonstre posteriormente a sua exequibilidade, sujeita-se às sanções administrativas pela não manutenção da proposta, inclusive multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta originária, sem prejuízo de outras sanções como aquela tipificada no art. 93 da Lei Federal nº. 8.666/93, além das demais cominações legais, observadas a ampla defesa e o contraditório.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro procederá à análise da documentação constante do envelope de habilitação da licitante detentora da proposta de menor preço, para a verificação do atendimento às condições fixadas neste Edital. Para a habilitação, a licitante deverá apresentar:

8.1.1. Documentos referentes à Habilitação Jurídica:

- a) Para empresário individual: registro comercial;
b) Para sociedades por ações: última ata de eleição de seus diretores registrada na Junta Comercial e cópia do Estatuto arquivado na Junta Comercial;
c) Para Sociedade empresárias ou não empresárias: cópia do contrato social e última alteração contratual;
d) Cópia do decreto de autorização para que se estabeleçam no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras.
e) CPF e Cédula de Identidade do proprietário, diretores ou sócios, caso estes não constem relacionados nos documentos acima.

Obs: As empresas que apresentarem no Credenciamento cópia do RG e CPF bem como cópia do Contrato Social na íntegra, a sua apresentação na documentação de habilitação “Regularidade Jurídica”, fica facultada.

8.1.2. Documentos referentes à Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, mediante apresentação de Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral;
b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, mediante apresentação do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro de Contribuintes do ICMS;
c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, consistente na apresentação da certidão negativa de débitos ou certidão positiva com efeito de negativa relativa a tributos e contribuições federais, dívida ativa da União e regularidade com as contribuições sociais previstas nas alíneas ‘a’ a ‘d’ do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;
d) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, mediante a apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos relativos à Regularidade Fiscal perante a Receita Estadual acompanhada da Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado;
e) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Municipais;
f) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, expedida pela Caixa Econômica Federal – CEF.

8.1.3. Documentos referentes à Qualificação Econômico-financeira:

- a) Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitidas até 90 (noventa) dias da data estabelecida no preâmbulo deste edital, exceto quando dela constar o prazo de validade;
a1) Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de Recuperação Judicial ou Pedido de Homologação de Recuperação Extrajudicial, caso seja comprovado no Momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de Recuperação já foi aprovado ou Homologado pelo juízo competente.
a2) Certidão do Cartório Distribuidor indicando quantos são os cartórios, exceto se a empresa estiver sediada no município de Casimiro de Abreu;
b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis (Demonstração de Resultado) do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanço provisórios, exceto nos casos de empresas ou sociedades com início das suas atividades no mesmo exercício em que ocorrer o certame licitatório, podendo ser atualizados na forma prevista na legislação pertinente em vigor;



b1) As demonstrações contábeis e o balanço patrimonial deverão estar acompanhados do Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário do exercício apresentado, devidamente registrado na Junta Comercial ou no órgão competente, na forma da Lei.

d) O Microempreendedor Individual - MEI fica dispensado da apresentação dos documentos arrolados no item 8.1.3, “b”, “b1” e “c”, em razão do §2º do artigo 1.179 do Código Civil, do artigo 18-A, §1º, da LC N.º 123 e do artigo 31, inciso I da Lei n.º 8.666/93.

8.1.4. Documentação relativa à regularidade trabalhista.

a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

b) Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas praticados em face de trabalhadores menores, em obediência à Lei nº 9.854/99, que deverá ser emitida junto à Delegacia Regional do Trabalho no Estado do Rio de Janeiro, para as licitantes sediadas fora do Estado do Rio de Janeiro, a certidão deverá ser emitida pelo órgão competente no Estado onde a firma tem sua sede **ou** Declaração firmada pelo licitante em cumprimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição da República, modelo **Anexo V** deste Edital, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de dezesseis anos, sob as penas da lei.

8.1.5. Declarações e Documentos Complementares:

a) Declaração de superveniência de fato impeditivo da habilitação, observadas as penalidades cabíveis, conforme modelo do **Anexo IX**.

b) Declaração de que a empresa não possui em seu quadro de pessoal, servidores, empregados públicos ou dirigentes do Município de Casimiro de Abreu, ou que tenha sido, nos últimos 180 (cento e oitenta) dias, ocupantes de cargo, emprego ou função no Município de Casimiro de Abreu, que tenha tomado parte na elaboração do projeto como autor ou colaborador, conforme disposição do artigo 9º, da Lei 8.666/93, conforme **Anexo X**;

8.1.6. Documentação Técnica:

a) Atestado(s) ou Certidão(ões) de Capacidade Técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento de material compatíveis com o objeto desta licitação;

a1) Havendo dúvidas fundadas do Pregoeiro em relação aos atestados de capacidade técnica apresentados, poderá exigir documentos que comprovem a contratação indicada, sob pena de inabilitação do licitante.

b) Declaração de vistoria aos locais onde serão prestados os serviços, expressamente firmado pelos Responsáveis Técnicos da empresa e também assinada pelo Supervisor do FMS, na conformidade do Anexo XII.

b1) Será facultada a vistoria técnica: A vistoria deverá ser agendada através do telefone (22) 2778-9805 ou na Secretaria Municipal de Administração, situada na Rua Padre Anchieta, nº 234 – Centro – Casimiro de Abreu-RJ, de segunda a sexta-feira das 09 às 16 horas, devendo a mesma ser agendada até (05) cinco dias úteis anteriores a data marcada para o recebimento dos envelopes.

b2) A vistoria será realizada através de um responsável devidamente identificado, munido de documento que o autorize a representar a empresa, sendo que não será permitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante;

b3) Os Documentos que trata o item anterior serão: documento de identificação com foto e procuração pública ou particular com firma reconhecida no caso de procurador. Caso a procuração seja por instrumento particular, deverá ser juntado o Contrato Social ou documento equivalente que comprove os poderes do outorgante; Requerimento de Empresário ou Contrato Social ou outro documento equivalente e documento de identidade com foto no caso de Sócio-gerente ou Empresário Individual;

b3.1) Os documentos deverão ser apresentados em cópias autenticadas ou deverão ser apresentados os originais para conferência conforme previsão constante neste edital;

b4) Caso a empresa **opte por não realizar** a vistoria, **deverá apresentar declaração, no dia do certame dentro do envelope “Habilitação”,** informando que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à execução do objeto da licitação, assumindo total responsabilidade pela não realização da vistoria e que não utilizará desta prerrogativa para quaisquer questionamentos futuros, que ensejem avanços técnicos ou financeiras que venham a onerar a Administração. A declaração deverá ser feita em papel timbrado da licitante e deve conter a assinatura do responsável legal da licitante, na conformidade do Anexo XII.

b5) Não será permitida a reunião de vários licitantes numa mesma data e horário, para evitar o conhecimento prévio acerca do universo de licitantes.

b6) A licitante que deixar de apresentar o Atestado de Vistoria ou a Declaração de pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à execução do objeto da licitação será considerada inabilitada.

8.2. Os documentos relacionados nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3 poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral emitido pela PMCA, desde que expressamente indicados no referido cadastro, em vigor na data da realização do Pregão.

8.2.1. No caso de não constar dos mencionados cadastros quaisquer documentos exigidos no item 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3, o licitante deverá incluí-los no envelope de habilitação.



8.2.2. Se os documentos relacionados no item 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3, indicados nestes cadastros, estiverem com os prazos vencidos, deverão ser apresentados documentos vigentes, no envelope de habilitação.

8.3. Para fins de habilitação, é facultada ao Pregoeiro a verificação das informações e o fornecimento de documentos que constem de sítios eletrônicos de órgãos e entidades das esferas municipal, estadual e federal, emissores de certidões, devendo tais documentos serem juntados ao processo.

8.3.1. A possibilidade de consulta prevista no caput não constitui direito da licitante e a Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da diligência, hipótese em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, o licitante será declarado inabilitado.

8.4. Os licitantes apresentarão documentos em cópias legíveis, autenticadas no cartório competente ou por servidor designado para o pregão, desde que o licitante apresente os documentos originais na sessão de julgamento, sob pena de inabilitação.

8.5. Documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

8.6. Os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ e o respectivo endereço, inclusive para os casos de documentações de estabelecimentos matriz ou filial, exceto aqueles somente emitidos em nome da matriz.

8.7. As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

8.7.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das ME/EPP/MEI (Certidões), será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

8.7.1.1. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 8.7.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.7.1.2. A Licitante vencedora que reiteradas vezes não apresentar a Regularidade fiscal atualizada e for comprovado que na data do certame a empresa estava regular com o ente federado emissor da certidão, poderá a PMCA/RJ aplicar a penalidade prevista no Artigo 7º da Lei 10.520/2002, também incorrerão nesta situação as empresas que solicitarem o benefício previstos no item 8.7.1 e não se manifestarem sobre a causa do impedimento da apresentação do documento no prazo previsto em Lei.

8.7.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

8.7.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos cinco dias úteis inicialmente concedidos.

8.7.4. A não regularização da documentação fiscal, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

8.8. Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para a realização do pregão, sendo que, na hipótese de inexistir nos documentos prazo expresso de sua validade, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição, exceto os documentos enumerados nas letras "a" e "b" do item 8.1.2., os quais não terão as validades limitadas, porém, deverão estar regular conforme determina os órgãos expedidores.

8.9. Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste título, será inabilitado e o Pregoeiro examinará as ofertas subsequente e a qualificação da licitante seguinte, na ordem de classificação, até a seleção daquela que atenda ao Edital, e cujo ofertante, uma vez preenchidas as condições de habilitação, será declarado vencedor.

8.10. Verificado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

9. DO RECURSO

9.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso.

9.1.1. Aos licitantes que manifestarem a intenção de recorrer, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso;

9.1.2. Aos demais licitantes, independentemente de intimação, será concedido igual prazo para apresentação de contra-razões, o qual começará a contar a partir do término do prazo concedido ao recorrente.

9.2. O encaminhamento das razões e eventuais contra-razões deverá ser feito por escrito, com a devida representação da sociedade empresária, e protocolizado na Sede da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu, das 09:00 às 17:00 h, na Rua Padre Anchieta, 234, Centro – Casimiro de Abreu.

9.2.1. A ausência da comprovação de legitimidade para a interposição do recurso importará no desprovimento do mesmo, podendo a Administração Pública conhecer as razões recursais, mesmo diante do desprovimento.

9.3. O licitante poderá apresentar as razões do recurso na própria sessão do pregão, as quais serão reduzidas a termo pelo Pregoeiro na respectiva ata.

9.4. Após o término da sessão será assegurada vista imediata dos autos a todos os licitantes.



9.5. Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro, que reconsiderando ou não a sua decisão, os encaminhará devidamente informados, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, à Procuradoria Jurídica e após parecer será encaminhado à Autoridade Superior para decisão.

9.6. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, quanto ao resultado do certame, importará a decadência do direito de interposição de recurso.

9.7. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento

10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Será lavrada ata circunstanciada da sessão pública do pregão com o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, dos preços ofertados, da análise dos documentos de habilitação e dos recursos interpostos além de outros registros pertinentes.

10.2. O procedimento de adjudicação é atribuição do Pregoeiro, se não houver recurso, ou, havendo, da Autoridade Competente da PMCA, que também procederá à homologação do certame.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. A contratação se efetivará por Contrato conforme 62 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações ou por Ordem de Fornecimento, conforme faculta o §4º do art. 62 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas condições gerais serão as constantes do presente Edital.

11.1.1. O Departamento de Contratos convocará o licitante vencedor para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, com observância do Artigo 64, ambos da Lei Federal 8.666/93, bem como art. 7º da Lei Federal 10.520/02.

11.1.2. O licitante vencedor deverá, por ocasião da assinatura do contrato, indicar o nome de seu representante, responsável pela gestão do contrato, informando endereço, telefone, fax, e-mail, etc.

11.2. O contrato decorrente da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.1993.

11.3. Se a empresa declarada vencedora não assinar o Contrato ou a Ordem de Fornecimento no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação pela Secretaria Solicitante, decairá o seu direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal 8.666/93 bem como do art. 7º da Lei Federal 10.520/02;

11.4. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital, podendo negociar com o proponente para que seja obtido preço melhor.

11.5. O recebimento do objeto se efetivará na forma prevista no art. 73, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.1993 e nas condições disposições do Termo de Referência.

11.6. A contratada não poderá, em hipótese alguma, caucionar ou utilizar o instrumento firmado com a PMCA para qualquer operação financeira.

11.7. A contratada deverá manter, durante a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.8. A contratação decorrente desta licitação poderá ser rescindida, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, conforme Cláusula de Rescisão constante da Minuta do Contrato.

11.9. A rescisão contratual provocada pela inadimplência da contratada acarretará aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal.

11.10. O fornecimento deve ser executado diretamente pelo fornecedor registrado não podendo SER TRANSFERIDO, SUB-EMPREITADOS, CEDIDOS OU SUBLOCADOS, salvos a excepcionalidade e manifestação expressa de autorização da Secretaria Solicitante.

11.11. A Secretaria solicitante deverá nomear um fiscal para o(s) Contrato(s), funcionário(s) que atenderá(ão) às requisições dos materiais e receberá(ão) as instruções do responsável pelo gerenciamento e fiscalização da Ata, bem como prestará(ão) às autoridades competentes as informações e assistência necessárias ao bom cumprimento de suas funções durante a execução contratual;

11.12. O prazo de vigência do contrato será de 30 (trinta) dias contados a partir da assinatura do mesmo, vedado o contrato com prazo de vigência indeterminado, ressalvando as hipóteses do art. 57, da Lei 8.666/93.

12. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES PARA ENTREGA

12.1. O prazo, local e condições de execução estão definidos no Termo de Referência (Anexo I).

13. DO PAGAMENTO

13.1. A nota fiscal deverá ser apresentada mensalmente, a fim de ser atestada e posteriormente encaminhada para pagamento, que deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias;



13.2. O Município de Casimiro de Abreu somente efetuará o pagamento à CONTRATADA, desde que obedeça às formalidades legais e contratuais previstas;

13.3. “**Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:**

l - destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios” (Protocolo ICMS 42/2009, Cláusula Segunda);

13.4. Na ocasião de cada pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da CONTRATADA, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei Federal No. 9.430, de 27 de dezembro de 1996, na Lei Federal No. 8.212, de 24 de julho de 1991 e na Lei Complementar No. 106, de 31 de julho de 2003 e Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e), combinada com a correspondente lei municipal do local de prestação dos serviços, com as alterações e regulamentações posteriores.

13.5. Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações desde que este atraso decorra de culpa da PMCA, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimo por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida;

13.6. O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o sub item anterior será efetivado mediante a autorização expressa da Secretaria Municipal de Fazenda, em processo próprio, que se iniciará com requerimento da licitante contratada dirigido ao Secretário (a) Municipal de Fazenda;

13.7. Caso a PMCA efetue pagamento devido a contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontada da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimo por cento) por dia de antecipação;

13.8. Na ocasião de cada pagamento a ser efetuado, observada as condições específicas da CONTRATADA, aplicar-se-á, no que couber, o dispositivo da Lei Federal nº 9.430, de 27 de Dezembro de 1996, na Lei Federal 8.212, de 24 de Julho de 1991 e na Lei complementar nº 116, de 31 de Julho de 2003, combinada com a correspondente Lei Municipal do Local de prestação dos serviços, com suas alterações e regulamentações posteriores;

13.9. No caso de a CONTRATADA ser enquadrada nas hipóteses de não retenção constante do Art. 4º, ou como pessoa jurídica amparada por medida Judicial constante do Art. 36, ambos da instrução normativa SRF, nº 1.234, de 11.01.2012, deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação exigida na referida instrução normativa, sob pena de retenção de tributos da fonte;

13.10. Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivos, prosseguindo-se a contagem somente após apresentação da nova documentação isenta de erros.

14. DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO:

14.1. A autoridade competente para aprovação do procedimento poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiro, devendo em ambos os casos a decisão estar devidamente fundamentada no processo.

15. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS

15.1. Ressalvados os casos de força maior, devidamente comprovado a Juízo do Município, a CONTRATADA incorrerá em multa quando houver atraso na prestação dos serviços objeto do presente contrato;

15.2. O valor da multa será calculado à razão de 1% (um por cento) por dia de atraso, sobre valor do contrato;

15.3. Pela inobservância das especificações ou pela prática de irregularidades ou omissões na execução dos serviços objeto do presente instrumento a multa será de 10% (dez por cento), sobre valor do contrato;

15.4. Outras faltas cometidas pela CONTRATADA sem que seja prevista penalidade para o caso, a multa será de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato por infração;

15.5. As multas impostas à CONTRATADA em decorrência desse Contrato serão solvidas por ela na ocasião do pagamento dos serviços;

15.6. À CONTRATADA, assiste o direito de solicitar reconsideração por escrito ao município, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data da notificação recebida, que será decidida pela autoridade competente em 5 (cinco) dias, relevando ou não a multa.

15.7. Sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis nos termos da Lei Civil, o Município poderá impor à CONTRATADA, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas neste instrumento, as seguintes sanções:

15.7.1. Advertência;

15.7.2. Multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração e no valor vigente à data de sua imposição, não podendo, no entanto, o seu valor total, exceder ao equivalente a 10% (dez por cento) do valor do Contrato;

15.7.3. Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratação com o Município, por período não superior a 02 (dois) anos;

15.7.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de sanção aplicada no inciso anterior;



- 15.8.** Os atos de aplicação de sanção serão motivados e obrigatoriamente publicados na imprensa local;
- 15.9.** A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento da multa dentro de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão unilateral do Contrato;
- 15.10.** É facultada a defesa prévia da CONTRATADA no respectivo Processo Administrativo, solicitado por escrito à autoridade competente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis que será decidida pela mesma autoridade, relevando ou não a sanção;
- 15.11.** Parágrafo Único – As penas acima referidas serão propostas pela fiscalização e impostas pela autoridade competente.
- 15.12.** O Processo de penalização das empresas será instruído e impulsionado pela Secretaria que deu origem e autorizou processo licitatório, através da Autoridade Competente.

16. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 16.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data da licitação, conforme Decreto Municipal n.º 1800, de 06 de Abril de 2020, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, mediante petição, dirigida à Comissão Permanente de Licitação - CPL, devendo protocolizá-la na Rua Padre Anchieta n.º. 234 Centro, Casimiro de Abreu - RJ;
- 16.2.** No prazo legal, o Pregoeiro receberá as impugnações ao ato convocatório, encaminhando-as à autoridade competente e após a Procuradoria Geral do Município. O Pregoeiro decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 horas e, sendo acolhida, será definida e publicada nova data para realização do certame;
- 16.3.** Os pedidos de esclarecimentos, obedecido o prazo do subitem 16.1, deverão ser encaminhados à CPL/SECGOV, preferencialmente por meio eletrônico, via internet, via correio eletrônico licitacao@casimirodeabreu.rj.gov.br ou pelo telefone (22) 2778-9808.
- 16.4.** Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica em aceitação plena das condições estipuladas neste edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, o tendo aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1.** A apresentação de proposta obriga o licitante declarado vencedor ao cumprimento de todas as disposições contidas neste Edital.
- 17.2.** É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, no interesse da Administração:
- a) em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- b) solicitar aos setores competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar suas decisões;
- c) sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados no credenciamento, na proposta e na documentação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.
- 17.3.** Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta ou dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá suspender o pregão e marcar nova data para sua continuidade, intimando todos os participantes.
- 17.5.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 17.6.** Suspenso o expediente na PMCA nas datas previstas, estas ficam automaticamente prorrogadas para o mesmo horário do primeiro dia útil de expediente.
- 17.7.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 17.8.** São partes integrantes e inseparáveis do presente Edital:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – (Modelo) Credenciamento;
- Anexo III – (Modelo) Declaração de que preenche os requisitos de habilitação;
- Anexo IV – (Modelo) Proposta Comercial;
- Anexo V – (Modelo) Declaração de Menor Emprego;
- Anexo VI – Minuta de Contrato;
- Anexo VII – (Modelo) Análise Econômico-Financeira.
- Anexo VIII – (Modelo) Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- Anexo IX – (Modelo) Declaração de Superveniência de Fato Impeditivo da Habilitação;
- Anexo X – (Modelo) Declaração de Ausência de Vínculo com o Serviço Público.
- Anexo XI – (Modelo) Autorização para Fornecimento;
- Anexo XII - (Modelo) Declaração de Ausência de Vistoria.

17.9. Os interessados poderão ter acesso ao Edital e seus anexos, bem como as publicações de Adiamento, Prorrogação e Erratas entre outros avisos referente ao certame, no site <http://www.casimirodeabreu.rj.gov.br> ou <http://governo.casimirodeabreu.rj.gov.br/> ou em até 24 (vinte e quatro) horas anteriores à data do recebimento das propostas, junto à Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Padre Anchieta n.º 234, Centro, Casimiro de Abreu/RJ, no horário comercial de 09h00min às 16h00min, exceto feriados Nacionais, Estaduais e Municipais, bem



como finais de semana., mediante a entrega de 01 (uma) resma de papel A4 e o interessado deverá estar munido do carimbo do CNPJ.

17.10. As Informações sobre o andamento desta licitação e os casos omissos, bem como dúvidas suscitadas, serão dirimidas pelo Pregoeiro na Comissão de Pregão, situada na Rua Padre Anchieta nº 234, Centro, Casimiro de Abreu/RJ ou através do Telefone (22) 2778-9808 ou ainda pelo correio eletrônico licitacao@casimirodeabreu.rj.gov.br.

17.11. Fica eleito o foro da Comarca de Casimiro de Abreu, Estado do Rio de Janeiro, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Casimiro de Abreu, 13 de agosto de 2020.

Erica Esteves Dames Passos Neves
Secretaria de Governo
Port. 360/18



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviço de Monitoramento Eletrônico através de CFTV (Circuito Fechado de TV), com LOCAÇÃO de todo o hardware e software necessário, abrangendo instalação da infraestrutura e dos equipamentos, suporte, manutenção corretiva e preventiva, e treinamento, conforme as definições técnicas que estão especificadas neste TERMO DE REFERÊNCIA, durante a vigência do Contrato.

1.1.1. OBJETIVO: Monitorar durante 24 horas os ambientes dos prédios da Secretaria Municipal de Saúde, com gravação das imagens capturadas, permitindo a vigilância do local a partir de qualquer lugar, em tempo real, seja pelo celular ou computador, inibindo atividades suspeitas, furtos, violência e vandalismo nos locais monitorados.

2. CLASSIFICAÇÃO DE SERVIÇO COMUM

2.1. O objeto se classifica como serviço comum, nos termos do art. 1º da lei 10.520/2002, com padrão de qualidade definido por especificações contidas neste TERMO DE REFERÊNCIA.

3. LICITAÇÃO

3.1. Adotar-se-á o Sistema de Pregão Presencial.

3.2. O tipo de licitação é o Menor Preço Global.

3.3. O regime de execução será empreitada por Preço Global.

3.4. A Adjudicação será Global considerando os motivos abaixo elencados:

a) Por se tratar de uma solução composta, ou seja, não há como funcionar sem estarem integrados os diversos serviços e materiais, pelas características de soluções desta natureza;

b) Considerando que os serviços a serem contratados e materiais a ele relacionados encontram amplo mercado concorrencial, contendo especificações usuais praticadas no mercado, razão pela qual os padrões de desempenho e qualidade podem ser concisa e objetivamente definidos pelo instrumento convocatório, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes dessa aquisição correrão por conta do recurso consignado na dotação orçamentária:

4.1.1. Programa de Trabalho: 10.122.0072.2008;

4.1.2. Elemento de Despesa: 33.90.39.99.00.00;

4.1.3. CR: Consoante orçamento vigente;

4.1.4. Fonte de Recurso: Consoante orçamento vigente.

5. MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA

5.1. Em um órgão público, que possui propriedade física e intelectual, é importante ter controle de suas dependências para evitar invasões, furtos e outros atos ilícitos. Ter um circuito fechado de televisão com câmeras estrategicamente posicionadas pode inibir a ação de infratores, que sabem que estão sendo filmados e podem ser posteriormente identificados.

5.2. Com o CFTV é possível monitorar as diversas áreas do órgão público – mesmo em bairros diferentes – e ter a possibilidade de tomar ações rápidas se necessário. A gravação das imagens em um DVR possibilita a reprodução posterior dos vídeos para checagem ou investigação.

5.3. A implantação de equipamentos de monitoramento é necessária para que haja uma política de vigilância nos setores e unidades da Secretaria Municipal de Saúde, a fim de trazer maior segurança, bem como registrar ações meliantes e servir de referência para ações preventivas a serem realizadas.

5.4. Justifica-se então esta solicitação a fim de garantir a integridade e a segurança dos bens e funcionários públicos assim como também dos cidadãos usuários dos serviços em todas as unidades públicas de saúde do município.

5.5. A técnica quantitativa utilizada para esta eventual contratação foi baseada na Memória de Cálculo constante no ANEXO II deste Termo de Referência, consoante a análise técnica procedida 'in loco'.

6. DETALHAMENTO DO OBJETO

LOTE	DESCRIÇÃO RESUMIDA DO OBJETO	LOCAIS	MESES
01	Prestação de Serviço de Monitoramento Eletrônico através de CFTV, com Instalação, Locação e Manutenção de todo o hardware e software necessário ao serviço, para: UBS / PSF	12	12
02	Prestação de Serviço de Monitoramento Eletrônico através de CFTV, com Instalação, Locação e Manutenção de todo o hardware e software necessário ao serviço, para: CREM, CAPS, Saúde Mental, Resgate e Fisioterapia	06	12



03	Prestação de Serviço de Monitoramento Eletrônico através de CFTV, com Instalação, Locação e Manutenção de todo o hardware e software necessário ao serviço, para: Secretaria de Saúde	01	12
04	Prestação de Serviço de Monitoramento Eletrônico através de CFTV, com Instalação, Locação e Manutenção de todo o hardware e software necessário ao serviço, para: Vigilância Sanitária	01	12

6.1. ELUCIDAÇÃO DO OBJETO:

6.1.1. Circuito fechado ou circuito interno de televisão, também conhecido pela sigla CFTV, é um sistema televisionado que distribui em tempo real, para um ou mais pontos de visualização, imagens provenientes de câmeras instaladas em locais que precisam ser monitorados e/ou vigiados, permitindo a gravação do conteúdo das imagens conforme critérios estabelecidos.

6.2. ABRANGÊNCIA:

6.2.1. O Serviço objeto deste Termo de Referência compreende:

- Instalação da infraestrutura para os equipamentos funcionarem plenamente;
- Instalação e configuração das câmeras de vídeo, dos DVRs e demais hardware necessário;
- Instalação e configuração de todo software necessário, incluindo treinamento dos funcionários designados pela contratante para o uso do software;
- Locação de todo hardware e software necessários e utilizados durante a vigência do serviço, conforme consta nos ANEXOS I e II;
- Manutenção preventiva e corretiva de todo material e equipamento instalado para uso do serviço;

6.3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.3.1. **Infraestrutura:** Instalação de toda infraestrutura necessária ao pleno funcionamento do serviço, incluindo lançamento de cabos coaxiais e UTP assim como instalação de rack e conexão dos cabos a ele.

6.3.1.1. A Contratada se responsabilizará pela construção de toda infraestrutura necessária à instalação e funcionamento do sistema de monitoramento, composta por lançamento do cabeamento lógico e elétrico que interligará as câmeras ao DVR localizado no rack do local.

6.3.2. **Equipamentos:** Instalação das câmeras de vídeo externas e internas, dos DVR, e suas fontes de alimentação.

6.3.2.1. Os equipamentos a serem utilizados pelo serviço estão tecnicamente detalhados no ANEXO I.

6.3.2.2. A quantidade de cada equipamento e os locais de sua instalação são definidos no ANEXO II, conforme TIPO relacionado na tabela do Item 6.4.1.

6.3.2.3. O posicionamento dos equipamentos nos locais de instalação é definido no ANEXO III, conforme TIPOS relacionados na tabela do Item 6.4.1.

6.3.2.4. Todas as imagens capturadas deverão ser armazenadas em um DVR protegido por um rack com dimensões suficientes para abrigar o DVR, as fontes de alimentação e um nobreak, sendo este rack localizado no prédio a ser monitorado, em local definido pela Contratante.

6.3.2.5. Em situações específicas o rack pode ser substituído pelo rack já existente no local, contanto que haja disponibilidade de espaço suficiente para o DVR, as fontes de alimentação e o nobreak, não alterando a funcionalidade dos demais equipamentos/serviços já instalados.

6.3.2.6. Para fornecimento adequado de energia, e se necessário for, deverá ser disponibilizada uma régua de tomadas para instalação no rack com tomadas suficientes para os equipamentos.

6.3.2.7. As câmeras para instalação interna deverão ter alcance de IR (Infravermelho) de 20 metros e case plástico e as câmeras para instalação externa deverão ter alcance de 30 metros e case metálico.

6.3.2.8. As câmeras serão conectadas ao DVR por meio de cabo coaxial e serão alimentadas através das fontes de alimentação instaladas no rack, com exceção das câmeras instaladas a mais de 60 (sessenta) metros do DVR, as quais deverão ser conectadas por cabo UTP CAT5e utilizando conversor UTP/Coaxial e devidamente alimentadas por energia elétrica.

6.3.2.9. Os DVR deverão conter HDD com capacidade suficiente para a configuração de gravação determinada no Item 6.3.3.3 deste Termo de Referência, de acordo com os Tipos listados no Item 6.4.1.1 deste Termo: Tipo 3 (8 canais), Tipo 4 (16 canais) e Tipo 5 (32 canais).

6.3.2.10. Deverá ser fornecido um Monitor de Vídeo com porta HDMI e VGA para auxiliar no monitoramento, facilitando o acesso às imagens das câmeras. Este Monitor deverá possuir 42 polegadas para possibilitar uma boa visualização do mosaico das câmeras.

6.3.3. **Software:** Locação, instalação e configuração do software necessário ao serviço, sendo para configuração dos DVRs e para o monitoramento das imagens capturadas, incluindo treinamento aos funcionários designados pela Secretaria Municipal de Saúde.

6.3.3.1. O software deverá possibilitar o monitoramento das imagens através de IP, seja por computador ou smartphone, permitindo visualização de múltiplas telas ao mesmo tempo.



6.3.3.2. O software deverá permitir capturar imagens segundo critérios a serem configurados tais como: Movimentação Geral, Objeto Perdido, Oclusão de Câmera, Objeto Estranho, Perda de Foco e Perda de Sinal.

6.3.3.3. O software deverá ser configurado para gravação, independente da quantidade de câmeras no local, da seguinte forma:

a) BitRate de 2048Kbps, gravação configurada em 'Modo Por Detecção de Movimento'(estimada em no máximo 8h/dia), 30 dias de armazenamento.

6.3.3.4. O software deverá permitir busca inteligente selecionando eventos suspeitos dentro de um período de gravação, permitindo economia de tempo e de operação do software.

6.3.4. **Locação:** Locação de todos os equipamentos utilizados na execução do serviço, Incluindo fornecimento de peças para reposição.

6.3.4.1. Os equipamentos devem estar de acordo com as especificações técnicas detalhadas no ANEXO I, em perfeita condição de uso, sem defeitos que possam influenciar na qualidade do funcionamento do serviço, seja para a captura das imagens "ao vivo" ou para o acesso à visualização dessas imagens em tempo real ou acesso às imagens gravadas.

6.3.5. **Manutenção Preventiva e Corretiva:** Manutenção Preventiva e Corretiva de todo material e equipamento instalado para uso do serviço, incluindo as despesas com mão de obra e as despendidas com reposição e redirecionamento de equipamentos e peças.

6.3.5.1. **Manutenção Preventiva:** A Contratada deverá periodicamente e conforme for suficiente para garantir o pleno funcionamento dos equipamentos, realizar ronda de vistoria para análise da integridade dos materiais fornecidos para execução do serviço.

6.3.5.2. **Manutenção Corretiva:** A Contratada deverá atender às solicitações de suporte realizadas pela Fiscalização (vide Item 9), de acordo com registro em Central de Atendimento ou por contato telefônico, para verificar e corrigir o problema e, se necessário for, substituir os materiais que estejam avariados ou apresentado defeito.

6.3.5.3. Entende-se como Central de Atendimento um meio de comunicação digital onde a CONTRATANTE possa realizar as solicitações de atendimento para suporte e manutenção, e que estas sejam registradas com data e hora e com resposta ao atendimento, para futura consulta.

6.3.5.4. Caso seja constatada avaria ou defeito em algum material fornecido, o mesmo deverá ser reparado imediatamente ou retirado para manutenção ou substituição.

6.3.5.5. Havendo retirada do material de seu local de funcionamento para devida manutenção, o mesmo deverá ser substituído por outro de igual funcionalidade/especificação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas para que o serviço continue funcionando adequadamente.

6.4. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS EQUIPAMENTOS:

6.4.1. Os equipamentos a serem fornecidos para uso durante a execução do serviço serão denominados neste Termo de Referência como TIPOS de 01 a 08, conforme relacionados na tabela abaixo e sua Descrição Técnica está detalhada no ANEXO I.

6.4.1.1. Tabela de Tipo de Equipamento:

TIPO	EQUIPAMENTO
01	CÂMERA DE VÍDEO INTERNA
02	CÂMERA DE VÍDEO EXTERNA
03	DVR [GRAVADOR DE VÍDEO DIGITAL] 8 CANAIS
04	DVR 16 CANAIS
05	DVR 32 CANAIS
06	RACK DE TELECOMUNICAÇÃO
07	NOBREAK
08	MONITOR DE VÍDEO FULL HD 42 POLEGADAS

7. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO

7.1. PRAZO PARA EXECUÇÃO

7.1.1. O início da execução do serviço será contado a partir da assinatura do contrato, tendo como base o Item 7.1.4 - CRONOGRAMA PRELIMINAR DE IMPLANTAÇÃO;

7.1.3. A Contratada deverá atender as etapas da execução do serviço baseando-se nos prazos de cada ETAPA, conforme Item 7.1.4 deste TERMO DE REFERÊNCIA, levando em conta que as ETAPAS assinaladas com 12 meses de prazo terão duração igual ao período de vigência do Contrato, observando o seguinte:

7.1.3.1. Entendimento dos processos para identificar as particularidades;

7.1.3.2. Definir e criar o cronograma detalhado das prioridades de implantação junto com o responsável técnico da CONTRATANTE;

7.1.3.3. Acompanhamento do processo, adequações e customizações;



7.1.4. CRONOGRAMA PRELIMINAR DE IMPLANTAÇÃO:

ORDEM	ETAPAS	DURAÇÃO (EM MESES)											
		0 1	0 2	0 3	0 4	0 5	0 6	0 7	0 8	0 9	1 0	1 1	1 2
01	Instalação da Infraestrutura e dos Equipamentos	X	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--
02	Configuração do DVR, Configuração de Software e Testes Finais	X	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--
03	Licença de Uso de Software (Sem Limite de Usuários)	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
04	Manutenção Preventiva, Corretiva e Suporte	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

7.2. LOCAL DA EXECUÇÃO

7.2.1. Relação dos locais a serem atendidos pelo serviço, com seus respectivos endereços:

ENDEREÇO DA UNIDADE	DISTRITO
01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (E ANEXOS CEO E ALMOXARIFADO) Rua Franklin José dos Santos, nº 271 – Centro – Casimiro de Abreu-RJ	SEDE DA SMS EM CASIMIRO DE ABREU
02 - CREM IVANIR DE FREITAS Rua Dr Sá Pinto, nº 424 – Barra de São João – Casimiro de Abreu-RJ	BARRA DE SÃO JOÃO
03 - NOVO CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS Rua Nilo Peçanha com Rua Francisco Lopes – Centro – Casimiro de Abreu-RJ	CASIMIRO DE ABREU
04 - CAPS ROCHILANE VILELA DA SILVA Rua M, s/n, Perimetral Leste – Casimiro de Abreu-RJ	CASIMIRO DE ABREU
05 - ESPAÇO MENTE SAUDÁVEL Rua Bernardo Gomes, nº 320 – Casimiro de Abreu-RJ	BARRA DE SÃO JOÃO
06 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA/AMBIENTAL EM BARRA DE SÃO JOÃO Rua Bernardo Gomes, nº 520 – Casimiro de Abreu-RJ	BARRA DE SÃO JOÃO
07 - RESGATE 24 HORAS Rodovia Amaral Peixoto, 1141, Centro de Barra de São João - Casimiro de Abreu-RJ	BARRA DE SÃO JOÃO
08 - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA MATARUNA Rua Rodolfo Motta, s/n – Mataruna – Casimiro de Abreu-RJ	CASIMIRO DE ABREU
09 - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA ANTONIO ANEZIO MARCHON Rua José Bicudo Jardim, s/n – Industrial – Casimiro de Abreu-RJ	CASIMIRO DE ABREU
10 - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA PALMITAL Rua Benedito de Souza, nº 365 – Palmital – Casimiro de Abreu-RJ	BARRA DE SÃO JOÃO
11 - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA CENTRO Rua Nilo Peçanha, 164 – Centro – Casimiro de Abreu-RJ	CASIMIRO DE ABREU
12 - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA OSWALDO RAMOS AV. Amaral Peixoto, 138 – Vila Nova – Casimiro de Abreu-RJ	BARRA DE SÃO JOÃO
13 - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA NESTOR PONCIANO DE FREITAS Rua Geni da Cruz Leite, nº 191 – Santa Terezinha – Casimiro de Abreu-RJ	CASIMIRO DE ABREU
14 - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA JOSÉ CARLOS PINTO Rua Frederico Silva Souto, s/n, Vila Campo Alegre – Casimiro de Abreu-RJ	BARRA DE SÃO JOÃO
15 - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA JOMAR TADELLI BASTOS Rua Piabanha, Lote 254 Quadra 07, Peixe Dourado II – Casimiro de Abreu-RJ	BARRA DE SÃO JOÃO
16 - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA ODINO MIRANDA Rua Silas Gaspar, s/n, lotes 31, 32 e 33 – BNH – Casimiro de Abreu-RJ	CASIMIRO DE ABREU
17 - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA LECIR PACHECO PEIXOTO Rua João Soares, s/n – Casimiro de Abreu-RJ	PROFESSOR SOUZA
18 - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA AUTOEPSOM DINIZ CARVALHO Rua Renato P Sales s/n – Vila Feliz – Casimiro de Abreu-RJ	RIO DOURADO
19 - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA ANTONIO CAVALCANTI Estrada Serra-Mar, KM 114 – Santo Antônio – Casimiro de Abreu-RJ	CASIMIRO DE ABREU



ENDEREÇO DA UNIDADE	DISTRITO
20 - FISIOTERAPIA Rua Genciano Riscado da Motta, 213 – Bairro Célio Sarzedas – Casimiro de Abreu-RJ	CASIMIRO DE ABREU

7.3. CONDIÇÕES

7.3.1. O serviço deverá atender a totalidade (100%) do PROJETO BÁSICO, conforme Item 6 deste Termo de Referência;

7.3.2. O Serviço de Monitoramento deverá ser apresentado à Fiscalização funcionando em sua integridade, logo após o prazo da conclusão da Implantação (Item 7.1.4 - CRONOGRAMA PRELIMINAR DE IMPLANTAÇÃO, Etapas 1 e 2), para que o início do serviço seja devidamente homologado, sendo esta apresentação realizada nas dependências da CONTRATANTE e previamente agendada com a Fiscalização do Serviço, conforme segue:

7.3.2.1. O serviço deverá atender a todas as funcionalidades descritas nos Itens 6.3 e 6.4 deste Termo de Referência;

7.3.2.3. A equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde verificará se o Serviço de Monitoramento possui todos os requisitos para seu pleno funcionamento, conforme determinado neste Termo de Referência, e então emitirá um relatório aprovando ou não o início do serviço, ficando condicionada a adjudicação ao relatório enviado pela Secretaria Municipal de Saúde;

7.3.2.4. Se a amostra do produto não for aprovada, a empresa terá 48 (quarenta e oito) horas para adequação do objeto da amostra, sob pena da aplicação das penalidades cabíveis;

7.3.2.5. Caso não seja aprovado, a empresa será desclassificada, aplicando-se as penalidades cabíveis e será chamada a empresa seguinte conforme classificação no ato licitatório;

7.3.2.6. Após apresentação do parecer conclusivo das amostras será divulgado o resultado através de publicação.

7.3.3. No caso das Unidades de Saúde CREM Ivanir de Freitas, UBS ESF Mataruna e UBS ESF Lecir Pacheco Peixoto, o serviço será executado após a reforma predial, por este motivo foram usadas as novas plantas baixas destas Unidades para determinar a localização das câmeras.

7.4. DA GARANTIA

7.4.1. O serviço deverá ser disponibilizado em pleno funcionamento sem prejuízo de sua funcionalidade durante toda vigência do Contrato e, havendo interrupção na prestação do serviço por responsabilidade da CONTRATADA, seja por problemas com infraestrutura ou hardware ou software, a CONTRATADA deverá corrigir estes problemas o mais breve possível para não haver prejuízos ao serviço;

7.4.2. A CONTRATADA deverá prestar garantia técnica, podendo ser através de substituição de hardware ou material de infraestrutura, atualizações de softwares, desde que pertinentes e necessários para o perfeito funcionamento do serviço, pelo período de vigência do contrato.

8. REAJUSTE/REACTUAÇÃO

8.1. Caso o contrato alcance duração superior a 12 (doze) meses, contado da data de apresentação da proposta na licitação, será facultado à CONTRATADA solicitar reajuste de valor, somente quanto às parcelas remanescentes, e assim, a cada período de um ano contado do último reajuste, utilizando-se o índice IPCA. A solicitação será analisada e comparada aos preços praticados no mercado, e somente será deferida se mantida a vantajosidade para a Administração Pública.

8.2. Os reajustes a que a CONTRATADA fizer jus e não forem solicitados durante a vigência do contrato serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.

9. FISCALIZAÇÃO

9.1. Entende-se por "Fiscalização" o(s) funcionário(s) do Centro de Processamento de Dados da Secretaria Municipal de Saúde, especialmente designado(s) para acompanhamento e administração do serviço.

9.2. Caberá à Fiscalização acompanhar a execução dos serviços e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato e determinar o que for necessário a regularização das falhas e/ou defeitos observados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.

9.3. Ficará reservado à Fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação da contratação.



9.4. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a CONTRATANTE reserva o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados.

10. FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O Fundo Municipal de Saúde/SMS somente efetuará o pagamento à CONTRATADA, desde que obedeça às formalidades legais e contratuais previstas;

10.2. A Nota Fiscal deverá ser apresentada mensalmente e após completados 30 (trinta) dias do início do serviço, para ser atestada por pelo menos 2 (dois) servidores municipais e posteriormente encaminhada para pagamento, que deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias.

10.3. Na nota fiscal deverá constar relação dos serviços prestados, e a nota devidamente conferida e atestada por 02 (dois) servidores da CONTRATANTE, que não o ordenador da despesa e posteriormente encaminhada para pagamento, sendo processada em conformidade com a legislação vigente.

10.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, se que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços.

10.5. Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações: I - destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios” (Protocolo ICMS 42/2009, Cláusula Segunda);

10.6. Na ocasião do pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da CONTRATADA, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei Federal No. 9.430, de 27 de dezembro de 1996, na Lei Federal Nº 8.212, de 24 de julho de 1991 e na Lei Complementar No. 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a correspondente Lei Municipal, com as alterações e regulamentações posteriores.

10.7. No caso de a CONTRATADA ser enquadrada nas hipóteses de não retenção constante do Art. 4º, ou como pessoa jurídica amparada por medida Judicial constante do Art. 36, ambos da instrução normativa SRF, nº 1.234, de 11.01.2012, deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação exigida na referida instrução normativa, sob pena de retenção de tributos da fonte;

10.8. Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem do prazo somente após apresentação da nova documentação isenta de erros.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Promover, na forma do art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do TERMO DE REFERÊNCIA. A existência de fiscalização da Contratante de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da Contratada por qualquer vício ou defeito na execução do contrato.

11.2. Notificar, por escrito, à Contratada sobre eventuais irregularidades encontradas no fiel cumprimento de suas obrigações, observando os prazos para adequação.

11.3. O Contratante se reserva o direito de solicitar os serviços ora contratados, na sua totalidade ou parcialmente, de acordo com a sua necessidade e conveniência.

11.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

11.5. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada pelos serviços efetivamente executados e faturados, nas condições estabelecidas no Contrato.

11.6. Fiscalizar a execução dos serviços, através de servidor designado para este fim, em conformidade com o Contrato.

11.7. A Fiscalização terá livre acesso aos locais de trabalho da mão-de-obra da Contratada.

11.8. A Fiscalização não permitirá que a Contratada execute tarefas em desacordo com as pré-estabelecidas.

11.9. Designar um profissional para fazer interface e cobranças a Contratada.

11.10. Efetuar mensalmente o pagamento referente ao serviço, objeto deste Contrato, na forma estabelecida.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Executar os serviços, obedecendo rigorosamente às especificações discriminadas no TERMO DE REFERÊNCIA e principalmente aos preceitos instituídos pela Lei Federal de Licitações.



- 12.2. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- 12.3. Não transferir para outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato a ser firmado.
- 12.4. Responsabilizar-se, exclusivamente por quaisquer ônus, direito e obrigações, vinculadas à legislação tributária, trabalhista, segurança e medicina do trabalho, previdenciária ou comercial, decorrente da contratação.
- 12.5. Arcar com todas as despesas operacionais, correspondentes a deslocamentos, fretes, seguros, taxas, emolumentos, cópias e quaisquer outras necessárias à execução do objeto deste contrato.
- 12.6. Executar o contrato através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que os mesmos venham a cometer no desempenho das funções, podendo o Contratante exigir a retirada daquelas cuja conduta seja julgada inconveniente.
- 12.7. Responder perante o Contratante por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do serviço ora contratado, por atos de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, assegurando ao Contratante o exercício do direito de regresso, eximindo-o de qualquer solidariedade ou responsabilidade de qualquer natureza.
- 12.8. Facilitar e permitir ao Contratante, a qualquer momento, a realização de auditoria dos serviços, sem que isso incorra em isenção de responsabilidade ao Contratante, e esclarecer prontamente as questões relativas à execução do contrato, quando solicitada.
- 12.9. Não utilizar o nome do Município de Casimiro de Abreu e do Contratante em quaisquer atividades de divulgação de sua empresa, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e outros impressos.
- 12.10. Não se pronunciar em nome do Município de Casimiro de Abreu e do Contratante a órgãos da imprensa ou clientes sobre quaisquer assuntos relativos à sua atividade, bem como sobre os serviços ao seu cargo.
- 12.11. Comunicar ao Contratante, no prazo de 10 (dez) dias de antecedência, qualquer alteração na composição societária da empresa ou em seu quadro técnico.
- 12.12. Comunicar ao Contratante, com antecedência mínima de 2 (dois) dias, o pedido de afastamento temporário, bem como, quaisquer alterações cadastrais da empresa.
- 12.13. Guardar por si, por seus empregados e prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, em razão do fornecimento a serem confiados, ficando, portanto, por força da lei civil e criminal, responsável por sua indevida divulgação, descuidada e incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa.
- 12.14. Obedecer às determinações legais ou emanadas das autoridades constituídas, sendo a única responsável pelas providências necessárias e pelos efeitos decorrentes de eventuais inobservâncias delas.
- 12.15. Assumir total responsabilidade pelos serviços que apresentarem não conformidade, má qualidade e/ou irregularidades, responsabilizando-se por eventuais danos e/ou prejuízos causados a terceiros e/ou a coisas e bens do Município e do Contratante, arcando com as respectivas indenizações, que poderão ser imediatamente retidas, e/ou reembolsando de imediato ao Município/Fundo Municipal de Saúde e ao Contratante o valor do prejuízo acarretado.
- 12.16. Requerer a exclusão do Município/Fundo Municipal de Saúde e do Contratante de lide que venha a ser movida por qualquer motivo relacionado aos compromissos aqui contratados, inclusive por seus funcionários, sob pena de ressarcimento dos prejuízos advindos do processo judicial, acrescido de perdas e danos, sem prejuízo de rescisão contratual.
- 12.17. Instruir aos seus prepostos quanto à necessidade de cumprir as determinações pactuadas com a CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.
- 12.18. A Contratante não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da contratada, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros alegados.
- 12.19. Após a expedição da Ordem de Serviço, a contratada deverá providenciar o agendamento prévio do início da execução dos serviços contratados com a Fiscalização do Contrato, evitando-se interferência nas atividades das áreas;
- 12.20. A execução dos serviços deve ser acompanhada por servidor designado pela Secretaria Municipal de Saúde para a fiscalização dos trabalhos;
- 12.21. Fornecer um meio de comunicação digital onde a CONTRATANTE possa realizar as solicitações de atendimento para suporte e manutenção, e que estas sejam registradas com data e hora e com resposta ao atendimento, para futura consulta.

13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 13.1. A Qualificação Técnica está definida no item 8.1.6 do Edital.



14. SANÇÕES

14.1. As Sanções estão definidas no item 15 do Edital.

15. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

15.1. No ato de Licitação as Licitantes deverão apresentar PROPOSTA DE PREÇOS devidamente preenchida com os preços propostos, utilizando como modelo o ANEXO IV - PROPOSTA DE PREÇOS.

15.1.1. Na PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser apresentado o custo total do serviço incluindo, além dos custos de instalação, todas as despesas incidentes na prestação do serviço: mão-de-obra, materiais, equipamentos, encargos sociais, impostos, equipamentos de segurança e quaisquer outros insumos que possam vir a incidir direta e indiretamente na execução do serviço.

15.1.2. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter custo unitário e custo total por local de instalação do serviço, sendo o custo unitário mensal e o custo total para um período de 12 (doze) meses.

15.2. A licença de software deverá ser adequada ao pleno funcionamento do serviço.

15.3. As propostas serão julgadas pelo MENOR PREÇO GLOBAL para os serviços (vide Item 3).

16. ANEXOS

16.1. ANEXO I: (Descrição técnica dos equipamentos, conforme TIPOS relacionados na tabela do item 6.4.1 do Termo de Referência);

16.2. ANEXO II: (Local de instalação e distribuição por quantidade dos equipamentos, conforme TIPOS relacionados na tabela do item 6.4.1 do Termo de Referência);

16.3. ANEXO III: (Plantas baixas com o posicionamento da instalação dos equipamentos);

16.4. ANEXO VI: (Proposta de Preços).

17. CONTRATAÇÃO

17.1. Este Registro de Preços tem por planejamento a celebração de contrato a cada 06 (seis) meses e, se forem celebrados, cada um está estimado para ter prazo de vigência de 180 (cento e oitenta) dias e o prazo de execução de serviços será conforme descrito no item 7 deste Termo de Referência.

17.2. Ressalta-se a possibilidade de modificação deste planejamento, uma vez que a existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência em igualdade de condições.

17.3. A contratação se efetivará por Contrato conforme Art. 62 da lei Federal 8666/93 e suas alterações posteriores, e suas condições gerais será as constantes no presente Termo.

Ibson Carvalho Dames Junior
Secretário Municipal de Saúde
Port. 39/2017



Anexo I do Termo de Referência – PÁGINA 1
DESCRIÇÃO TÉCNICA DOS EQUIPAMENTOS

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DAS CÂMERAS DE VÍDEO	TIPO 01 - para instalação interna	TIPO 02 - para instalação externa
SENSOR: 1/2.7 2 megapixels CMOS	X	X
PIXELS EFETIVOS (H X V): 1920 X 1080	X	X
LINHAS HORIZONTAIS: 1920H	X	X
RESOLUÇÃO REAL: FULL HD (1080P); ANALÓGICA (600TVL)	X	X
LENTE: 3.6MM	X	X
ÂNGULO DE VISÃO HORIZONTAL/VERTICAL: 95/46 GRAUS	X	X
ALCANCE IR (INTELIGENTE): 20M	X	---
ALCANCE IR (INTELIGENTE): 30M	---	X
QUANTIDADE DE LEDS: 12	X	---
QUANTIDADE DE LEDS: 24	---	X
COMPRIMENTO DE ONDA LED IR: 850NM	X	X
FORMATO DO VÍDEO: NTSC	X	X
PROTOCOLOS DE VÍDEO: HDCVI / AHD-H / HDTV (V2.0) / ANALÓGICO (CVBS)	X	---
PROTOCOLOS DE VÍDEO: HDCVI	---	X
MUDANÇA DE PROTOCOLO: VHD CONTROL E MENU OSD	X	---
RELAÇÃO SINAL-RUÍDO: ≥65DB	X	---
RELAÇÃO SINAL-RUÍDO: ≥55DB	---	X
SENSIBILIDADE: 0,05 LUX / F2.0, 0 LUX IR ON	X	---
SENSIBILIDADE: 0,1 LUX / F1.2, 0 LUX IR ON	---	X
VELOCIDADE DO OBTURADOR: 1/30S ~ 1/100.000S	X	---
VELOCIDADE DO OBTURADOR: 1/60S ~ 1/100.000S	---	X
SINCRONISMO INTERNO, IRIS ELETRÔNICA E TROCA AUTOMÁTICA DO FILTRO (ICR)	X	X
DAY & NIGHT: AUTOMÁTICO (AJUSTÁVEL), COLORIDO, P&B	X	---
DAY & NIGHT: AUTOMÁTICO	---	X
SAÍDA DE VÍDEO: 75 Ω BNC FÊMEA	X	X
ALIMENTAÇÃO: CONECTOR P4 FÊMEA	X	X
TIPO DE CASE/MATERIAL: BULLET/PLÁSTICO	X	---
TIPO DE CASE/MATERIAL: BULLET/METAL	---	X
GRAU DE PROTEÇÃO: IP66	X	X
CERTIFICADOS: FCC PARTE 15 CLASSE 'B' E CE	X	X

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO MONITOR DE VÍDEO	TIPO 08
POLEGADAS (DIAGONAL):	42"
RESOLUÇÃO:	FULL HD 1920 X 1080P
INTERFACES DE CONEXÃO:	VGA, HDMI, DVI-D
MONTAGEM:	PERMITA MONTAGEM EM PAREDE
COR:	PRETA



Anexo I do Termo de Referência

PÁGINA 2

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO RACK (ARMÁRIO DE TELECOMUNICAÇÃO) – TIPO 06
ARMÁRIO DE TELECOMUNICAÇÕES PARA MONTAGEM EM PAREDE;
DIMENSÕES 19" X 550 MM;
ALTURA MÍNIMA DE 8U;
ESTRUTURA METÁLICA;
COR PRETA;
LATERAIS REMOVÍVEIS;
PORTA COM JANELA EM ACRÍLICO E CHAVE;
COM UMA BANDEJA 1U X 250MM VENTILADA COM DOIS PONTOS DE FIXAÇÃO PARA FIXAÇÃO FRONTAL

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO NOBREAK – TIPO 07	
POTÊNCIA:	600 VA / 300 W
VOLTAGEM:	120 V
ENTRADA:	
TENSÃO NOMINAL:	120 V~
VARIAÇÃO DE TENSÃO:	90 - 145 V~
FREQUÊNCIA DE REDE:	60 HZ ± 5 HZ
CABO DE FORÇA:	PLUGUE TRIPOLAR [NORMA NBR 14136]
SAÍDA:	
FATOR DE POTÊNCIA:	0,5
TENSÃO NOMINAL:	120 V~
REGULAÇÃO DE TENSÃO:	±10% EM MODO REDE / ±5% EM MODO BATERIA
TEMPO DE TRANSFERÊNCIA:	<10 MS
FREQUÊNCIA NO MODO BATERIA:	60 HZ ± 1HZ
FORMA DE ONDA NO MODO BATERIA:	NÃO SENOIDAL [RETANGULAR PWM – CONTROLE DE LARGURA DE PULSO]
TOMADAS DE SAÍDA:	4 TOMADAS TRIPOLAR [NBR 14136]
PROTEÇÃO:	
CONTRA SOBRETENSÃO/SUBTENSÃO NA ENTRADA CA:	PASSA A OPERAR EM MODO BATERIA
CONTRA DESCARGA/SOBRECARGA DE BATERIA:	DESCARGA ATÉ 10,5 V
CONTRA SOBRECARGA NA SAÍDA:	INCORPORADA
FUSÍVEL DE REDE:	6 A
BATERIA:	
QUANTIDADE/CAPACIDADE:	1 BATERIA DE CHUMBO-ÁCIDO, SELADA 12 V 7 AH
SINALIZAÇÃO LUMINOSA:	
LED VERMELHO:	PISCANDO - INDICA SOBRECARGA NA SAÍDA; ACESO - INDICA QUE NOBREAK FOI DESLIGADO EM FUNÇÃO DE CURTOCIRCUITO OU SOBRECARGA NA SAÍDA
LED AMARELO:	PISCANDO - INDICA MODO BATERIA/CARGA DE BATERIA; ACESO - INDICA BATERIA CARREGADA
LED VERDE:	ACESO - INDICA MODO DE REDE
SINALIZAÇÃO SONORA:	
INDICAÇÃO DE NOBREAK EM MODO BATERIA:	SINAL SONORO INDICANDO INÍCIO E FIM DE MODO BATERIA
INDICAÇÃO DE BATERIA COM CARGA BAIXA:	SINAL SONORO EMITIDO A CADA 1 SEGUNDO
INDICAÇÃO DE SOBRECARGA NA SAÍDA:	SINAL SONORO EMITIDO A CADA 0,5 SEGUNDOS
INDICAÇÃO DE SITUAÇÃO DE FALTA (CURTO-CIRCUITO):	SINAL SONORO EMITIDO CONTINUAMENTE



Anexo I do Termo de Referência

PÁGINA 3

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS DVR (GRAVADOR DE VÍDEO DIGITAL)	TIPO 03 DVR 8 CANAIS	TIPO 04 DVR 16 CANAIS	TIPO 05 DVR 32 CANAIS
PROCESSADOR PRINCIPAL INTEGRADO	X	X	X
SISTEMA OPERACIONAL LINUX EMBARCADO	X	X	X
ENTRADAS:			
8 CANAIS BNC + 4 CANAIS IP OU 12 CANAIS IP NO MODO NVR	X	---	---
16 CANAIS BNC + 8 CANAIS IP OU 24 CANAIS IP NO MODO NVR	---	X	---
32 CANAIS BNC OU 32 CANAIS IP NO MODO NVR	---	---	X
COMPATIBILIDADE MULTI HD:			
ANALÓGICA (NTSC/PAL), HDCVI (4MP/1080P/720P), HDTV (1080P/720P), AHD (1080P/720P), IP (3-6MP/1080P/720P)	X	X	---
ANALÓGICA (NTSC/PAL), HDCVI (5MP/4MP/1080P), HDTV (5MP/4MP/1080P), AHD (5MP/4MP/1080P), IP (3-6MP/1080P/720P)	---	---	X
AUDIO (ENTRADA/SAÍDA): 1 CANAL COM RCA 15 Ω	X	X	X
SAÍDAS DE VÍDEO: 1 HDM1, 1 VGA E 1 BNC	X	X	X
RESOLUÇÕES DE SAÍDA (PIXEL):			
1920 x 1080, 1280 x 1024, 1280 x 720 (HDMI / VGA), 800 x 600 (BNC)	X	X	---
3840 x 2160, 2560 x 1440, 1920 x 1080, 1280 x 1024, 1280 x 720	---	---	X
MOSAICO NA TELA:			
1/4/8/9/16	X	X	---
1/4/8/9/16/25/36	---	---	X
INFORMAÇÕES NA TELA: NOME DO CANAL, HORA, PERDA DE VÍDEO, BLOQUEIO DE CÂMERA, DETECÇÃO DE MOVIMENTO, GRAVAÇÃO	X	X	X
GRAVAÇÃO DE VÍDEO/AUDIO COM COMPRESSÃO	X	X	X
MODOS DE GRAVAÇÃO: MANUAL, CONTÍNUA, CONTÍNUA COM CONDIÇÃO DE SOBRESCREVER, AGENDADA, DETECÇÃO DE MOVIMENTO, MASCARAMENTO DE CÂMERA, PERDA DE VÍDEO, INTELIGÊNCIAS DE VÍDEO	X	X	X
DETECÇÃO DE VÍDEO: DETECÇÃO DE MOVIMENTO, ZONAS: 330 (22x15), PERDA DE VÍDEO E MASCARAMENTO	X	X	X
INTELIGÊNCIA DE VÍDEO: DETECÇÃO DE FACE, LINHA VIRTUAL, CERCA VIRTUAL, OBJETO ABANDONADO/RETIRADO	X	X	X
REPRODUÇÃO SÍNCRONA:			
1/4/9	X	X	---
1/4/9/16	---	---	X
MODO DE BUSCA: HORA/DATA COM PRECISÃO DE SEGUNDOS E BUSCA POR DETECÇÃO DE MOVIMENTO	X	X	X
FUNÇÕES DE REPRODUÇÃO: REPRODUZIR, PAUSAR, PARAR, RETROCESSO, REPRODUÇÃO RÁPIDA, REPRODUÇÃO LENTA, PRÓXIMO ARQUIVO, ARQUIVO ANTERIOR, PRÓXIMA CÂMERA, CÂMERA ANTERIOR, TELA CHEIA, SELEÇÃO DE BACKUP, ZOOM DIGITAL	X	X	X
MODO DE BACKUP: DISPOSITIVO USB (COM FORMATAÇÃO FAT 32), DOWNLOAD POR REDE, DISCO RÍGIDO	X	X	X
REDE: RJ45 10/100M	X	X	X
CONEXÕES SIMULTÂNEAS: 128 USUÁRIOS	X	X	X
APP PARA SMARTPHONES: IOS E ANDROID	X	X	X
ARMAZENAMENTO (*):			



1 SATA PARA HDD ATÉ 10TB	X	X	
2 SATA			X
INTERFACES AUXILIARES:			
2 USB 2.0 E 1 RS485 PARA CONTROLE	X	---	---
2 USB (1 TRASEIRA 3.0 E 1 FRONTAL 2.0) 1 RS485 PARA CONTROLE	---	X	X
ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA:			
12 VDC/2A	X	X	---
12 VDC/5A	---	---	X
PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO	X	X	X

* OBS: CONTER HDD INTERNO SUFICIENTE PARA O ARMAZENAMENTO PROPOSTO NO ITEM 6.3.3.3 DESTE TERMO DE REFERÊNCIA



Anexo II do Termo de Referência

LOCAL DE INSTALAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO POR QUANTIDADE DOS EQUIPAMENTOS
(CONFORME ITENS 6.4 E 7.2 DO TERMO DE REFERÊNCIA)

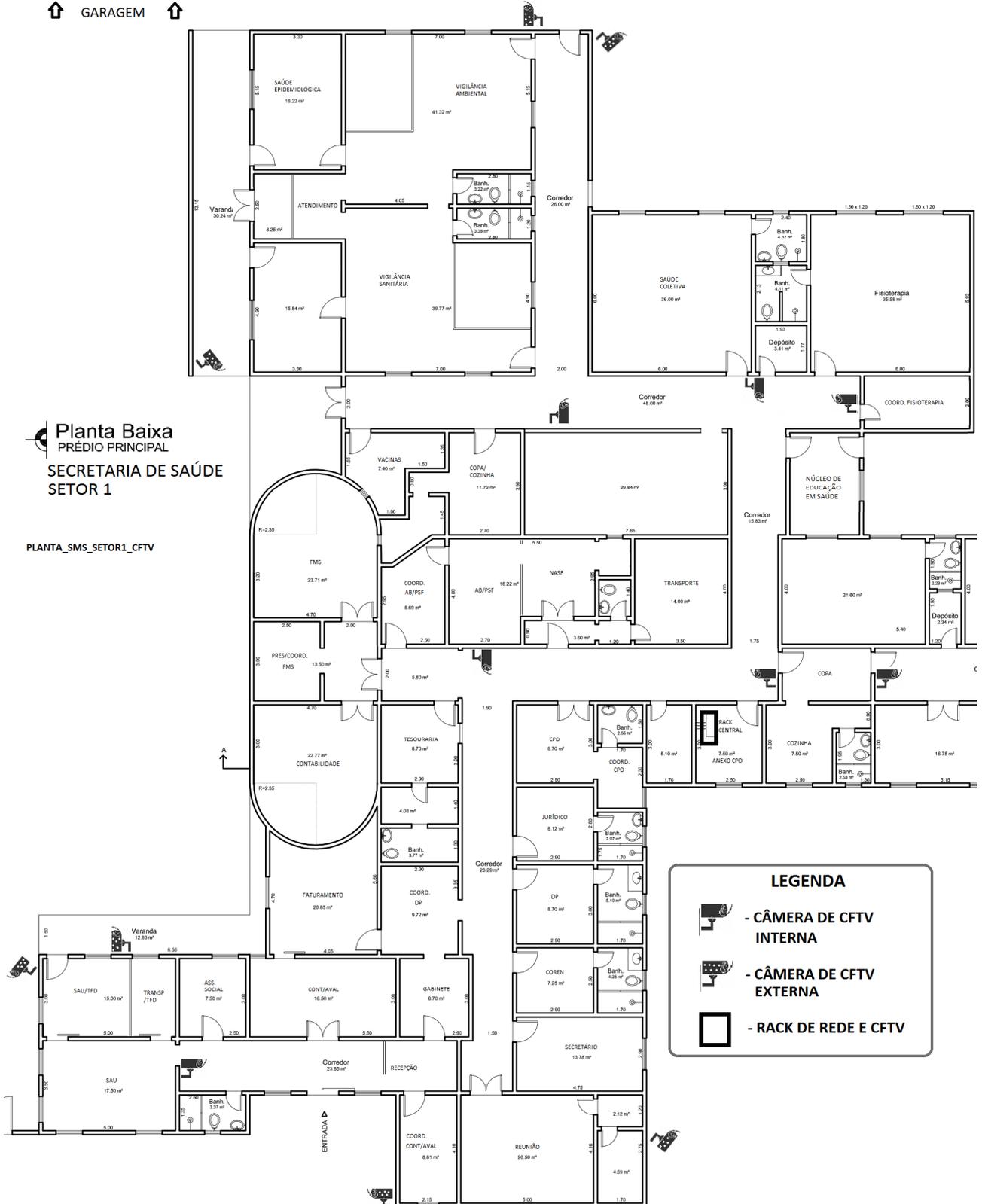
LOCAL DE INSTALAÇÃO	QUANTIDADE POR TIPO DE EQUIPAMENTO							
	TIP O 01	TIP O 02	TIP O 03	TIP O 04	TIP O 05	TIP O 06	TIP O 07	TIP O 08
01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	11	13	---	---	01	---	---	01
02 - CREM IVANIR DE FREITAS	05	03	01	---	---	01	01	---
03 - NOVO CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS	08	08	---	01	---	---	---	---
04 - CAPS ROCHILANE VILELA DA SILVA	07	08	---	01	---	---	---	---
05 - ESPAÇO MENTE SAUDÁVEL	02	04	01	---	---	01	01	---
06 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA/AMBIENTAL EM B. DE S. JOÃO	01	05	01	---	---	01	01	---
07 - RESGATE 24 HORAS	02	04	01	---	---	01	01	---
08 - ESF MATARUNA	04	04	01	---	---	01	01	---
09 - ESF ANTONIO ANEZIO MARCHON	03	05	01	---	---	01	01	---
10 - ESF PALMITAL	03	05	01	---	---	01	01	---
11 - ESF CENTRO	02	05	01	---	---	01	01	---
12 - ESF OSWALDO RAMOS	03	05	01	---	---	01	01	---
13 - ESF NESTOR PONCIANO DE FREITAS	03	05	01	---	---	01	01	---
14 - ESF JOSÉ CARLOS PINTO	03	05	01	---	---	01	01	---
15 - ESF JOMAR TADELLI BASTOS	03	05	01	---	---	01	01	---
16 - ESF ODINO MIRANDA	03	05	01	---	---	01	01	---
17 - ESF LECIR PACHECO PEIXOTO	05	03	01	---	---	01	01	---
18 - ESF AUTOEPSOM DINIZ CARVALHO	03	05	01	---	---	01	01	---
19 - ESF ANTONIO CAVALCANTI	02	04	01	---	---	01	01	---
20 - FISIOTERAPIA	02	02	01			01	01	---



Anexo III do Termo de Referência

PLANTAS BAIXAS - POSICIONAMENTO DA INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

↑ GARAGEM ↑



Planta Baixa
 PRÉDIO PRINCIPAL
 SECRETARIA DE SAÚDE
 SETOR 1

PLANTA_SMS_SETOR1_CFTV

LEGENDA

-  - CÂMERA DE CFTV INTERNA
-  - CÂMERA DE CFTV EXTERNA
-  - RACK DE REDE E CFTV



PLANTA_SMS_SETOR2[ALMOX]_CFTV

 **Planta Baixa**
PRÉDIO PRINCIPAL
SECRETARIA DE SAÚDE
SETOR 2

LEGENDA



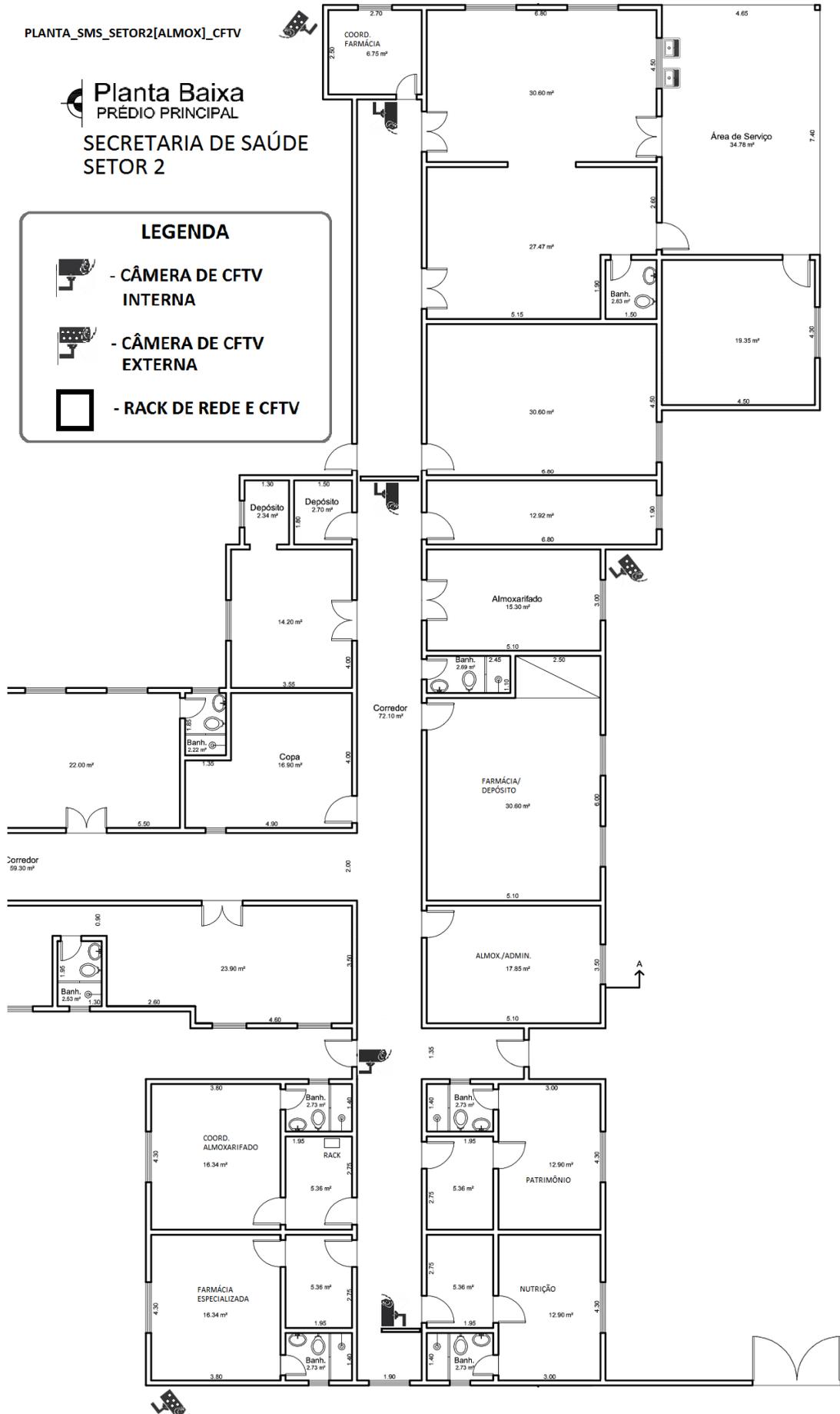
- CÂMERA DE CFTV
INTERNA

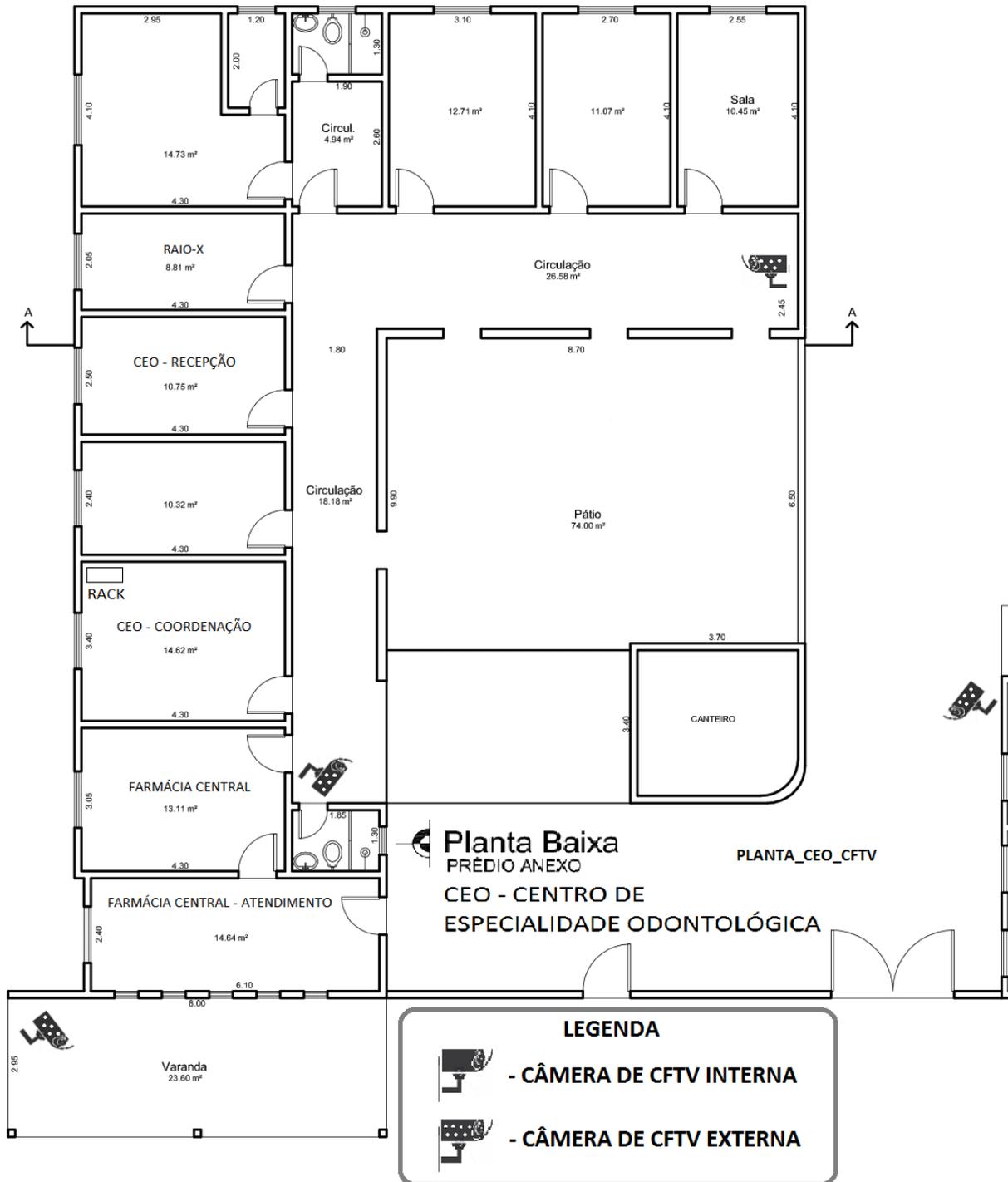


- CÂMERA DE CFTV
EXTERNA



- RACK DE REDE E CFTV

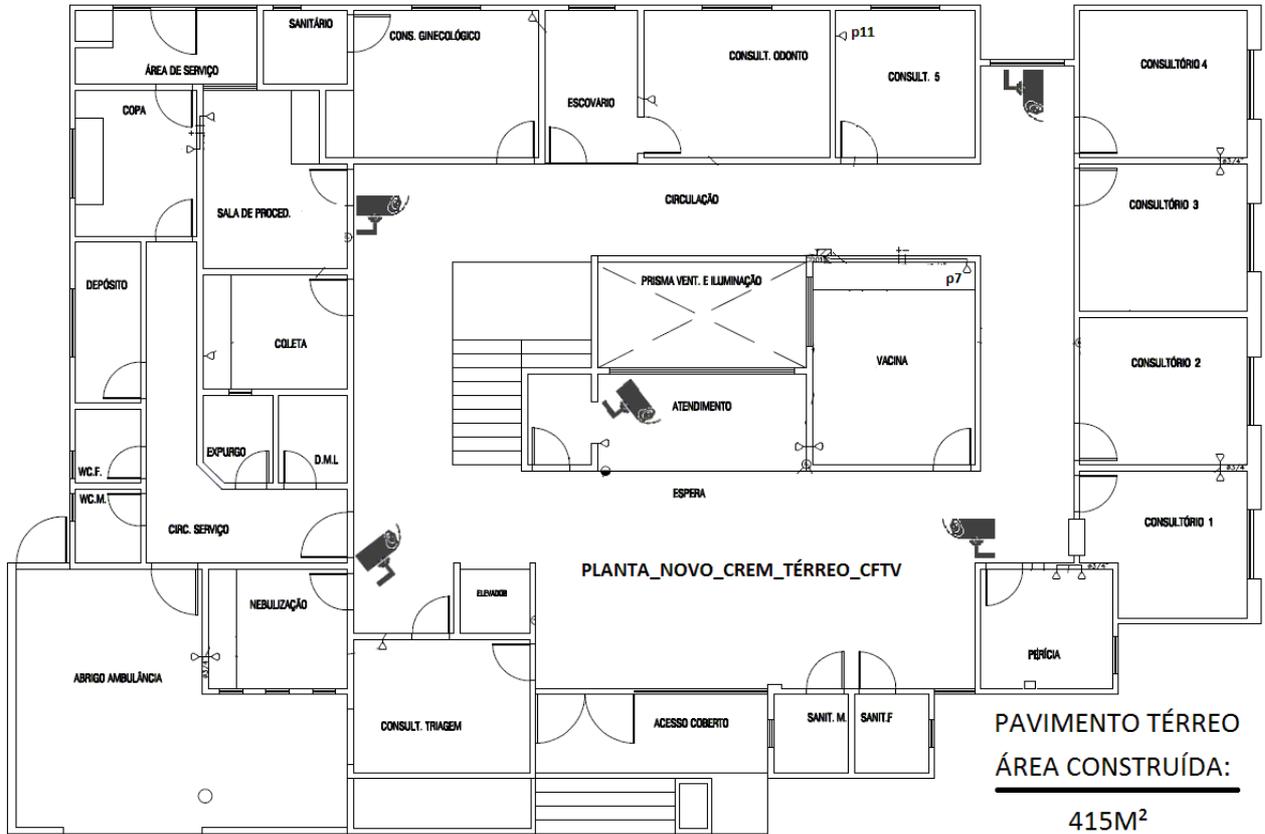






PLANTA BAIXA

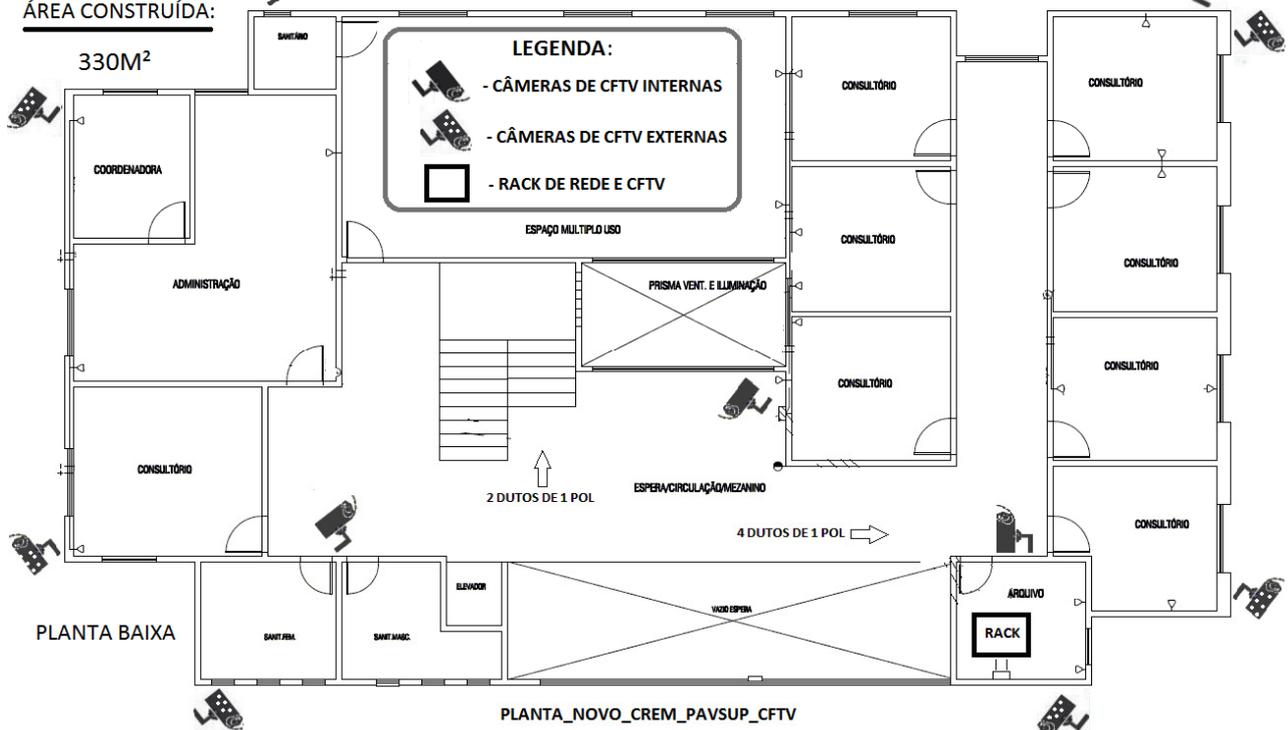
NOVO CENTRO DE ESPECIALIDADE MÉDICA



PAVIMENTO SUPERIOR
 ÁREA CONSTRUÍDA:

330M²

NOVO CENTRO DE ESPECIALIDADE MÉDICA



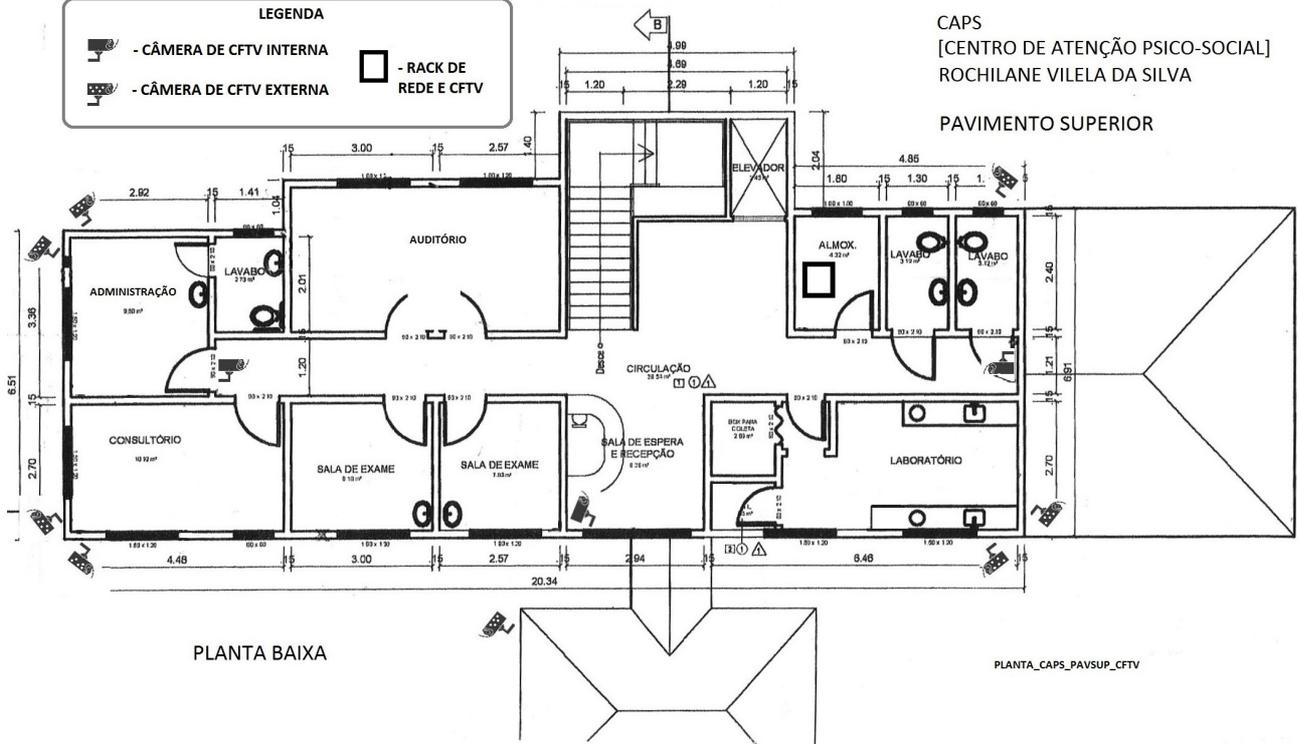


LEGENDA

- CÂMERA DE CFTV INTERNA
- CÂMERA DE CFTV EXTERNA
- RACK DE REDE E CFTV

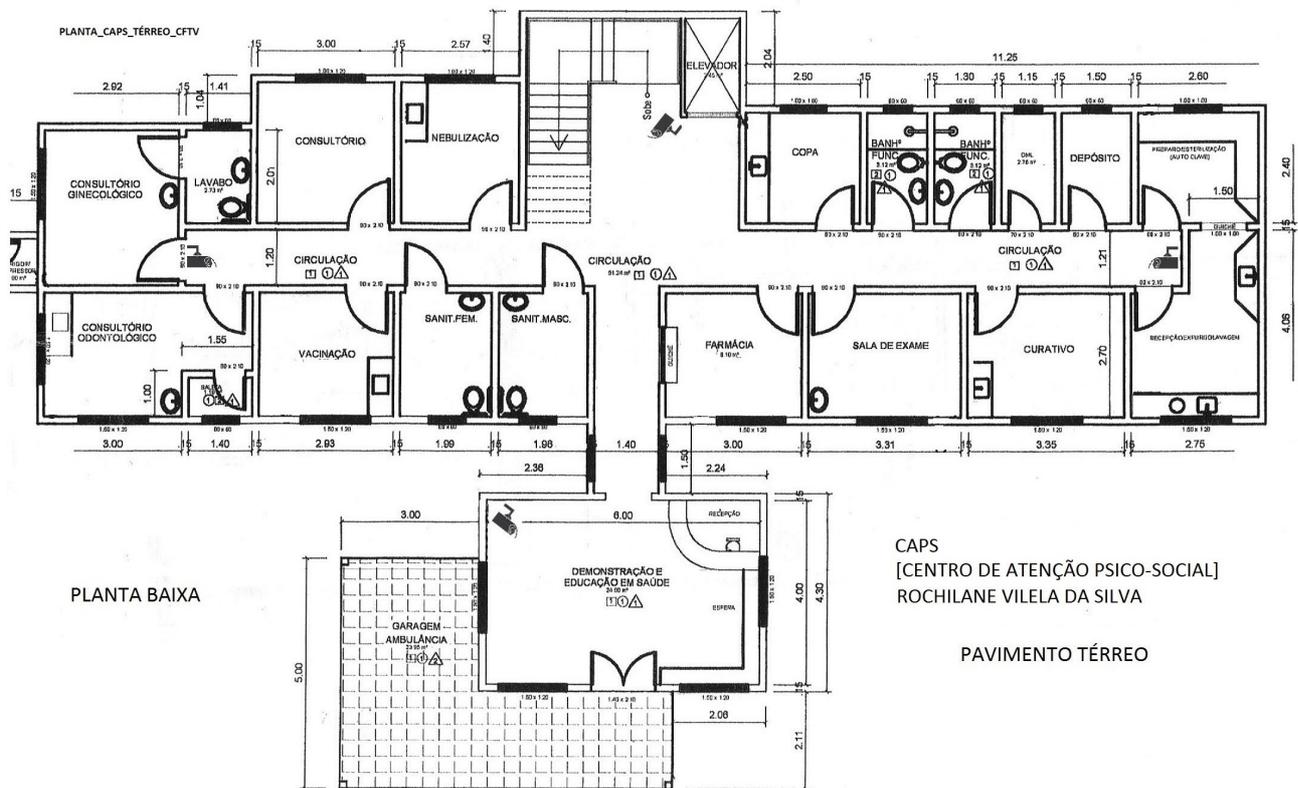
CAPS
 [CENTRO DE ATENÇÃO PSICO-SOCIAL]
 ROCHILANE VILELA DA SILVA

PAVIMENTO SUPERIOR



PLANTA BAIXA

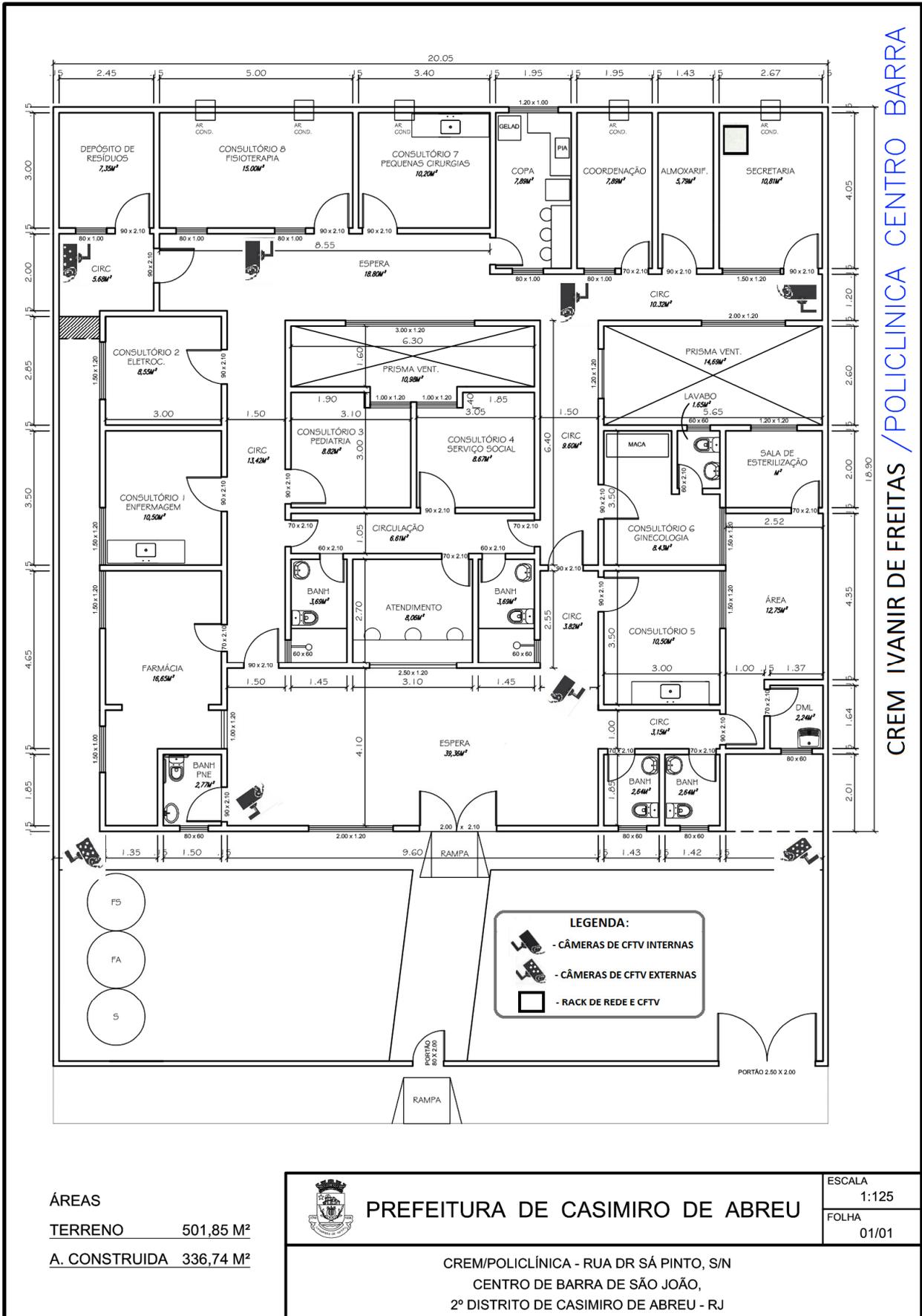
PLANTA_CAPS_PAVSUP_CFTV



PLANTA BAIXA

CAPS
 [CENTRO DE ATENÇÃO PSICO-SOCIAL]
 ROCHILANE VILELA DA SILVA

PAVIMENTO TÉRREO



CREM IVANIR DE FREITAS / POLICLINICA CENTRO BARRA

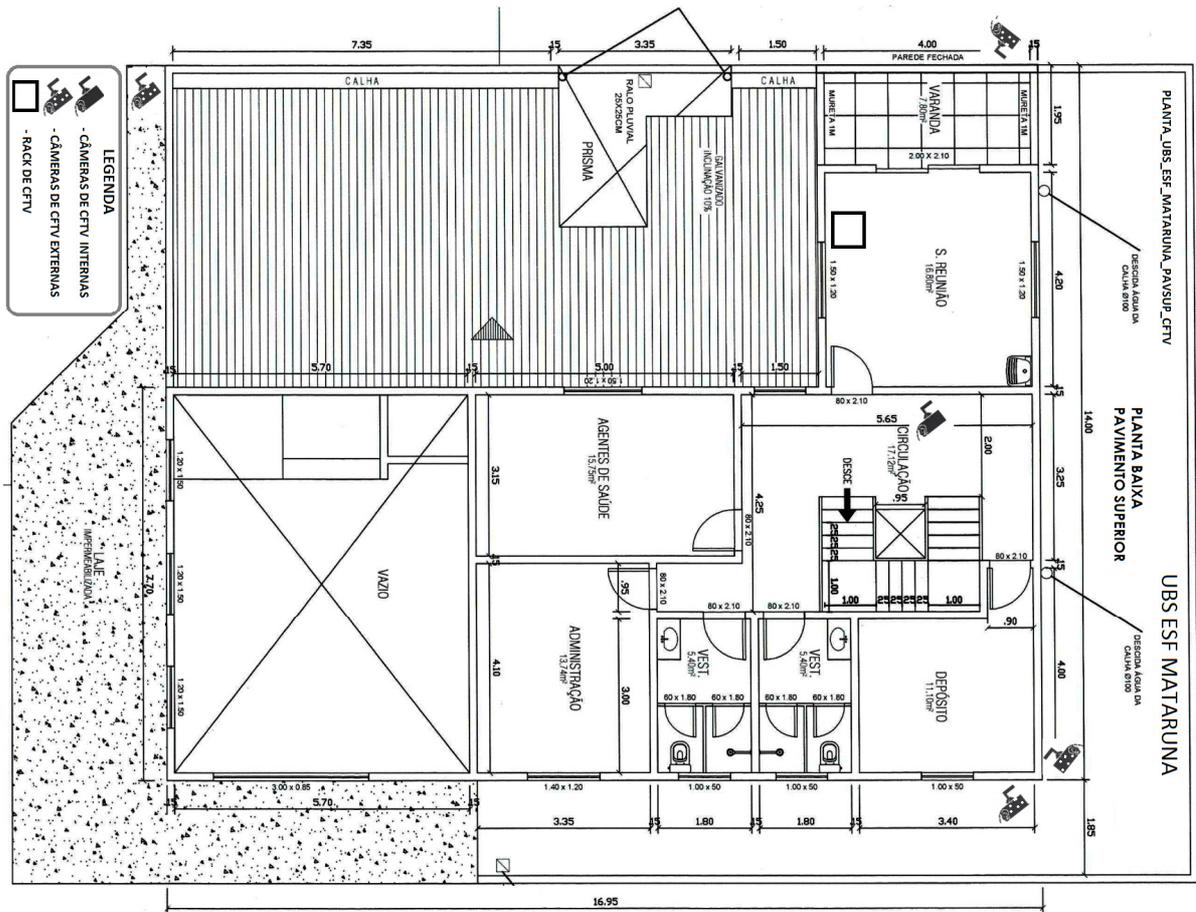
ÁREAS
 TERRENO 501,85 M²
 A. CONSTRUIDA 336,74 M²

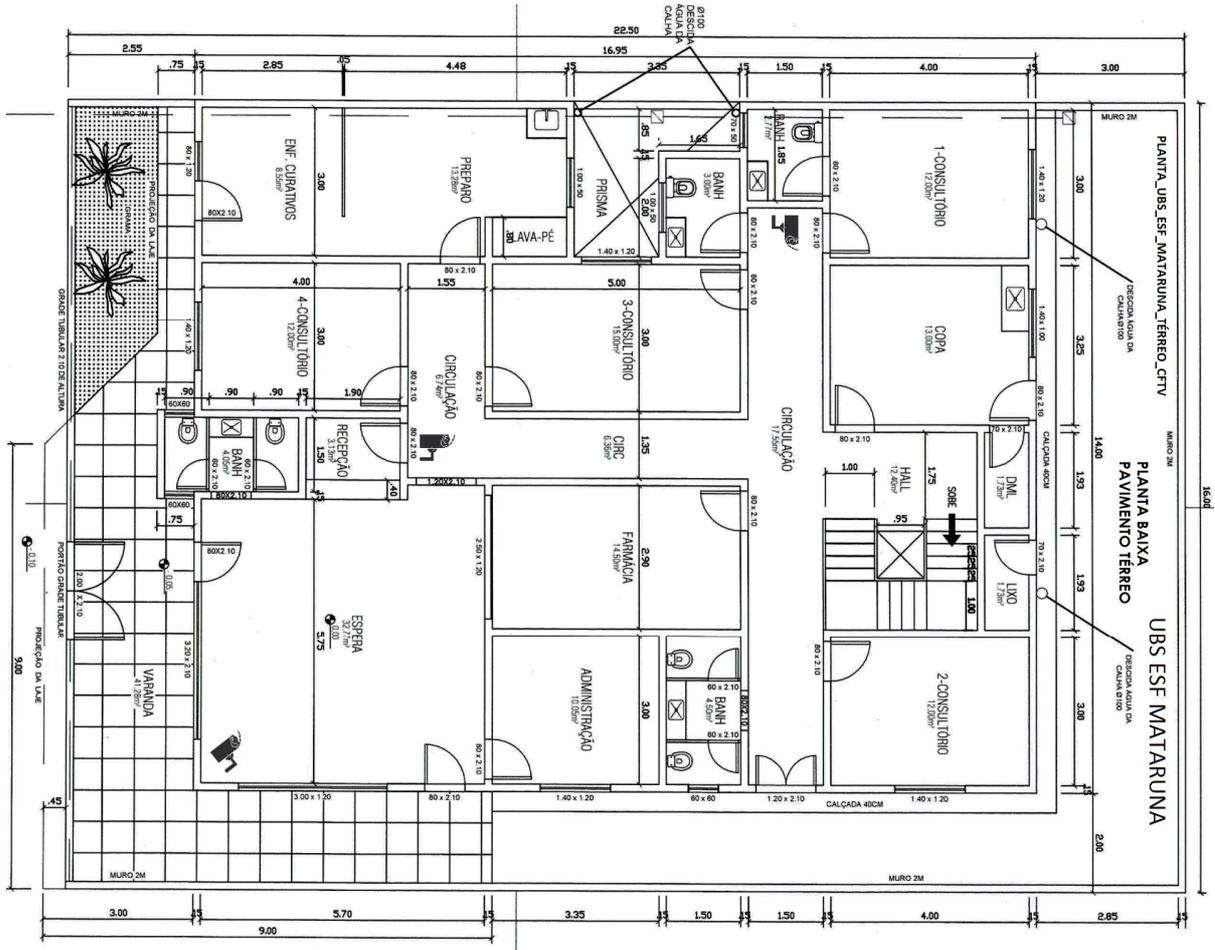


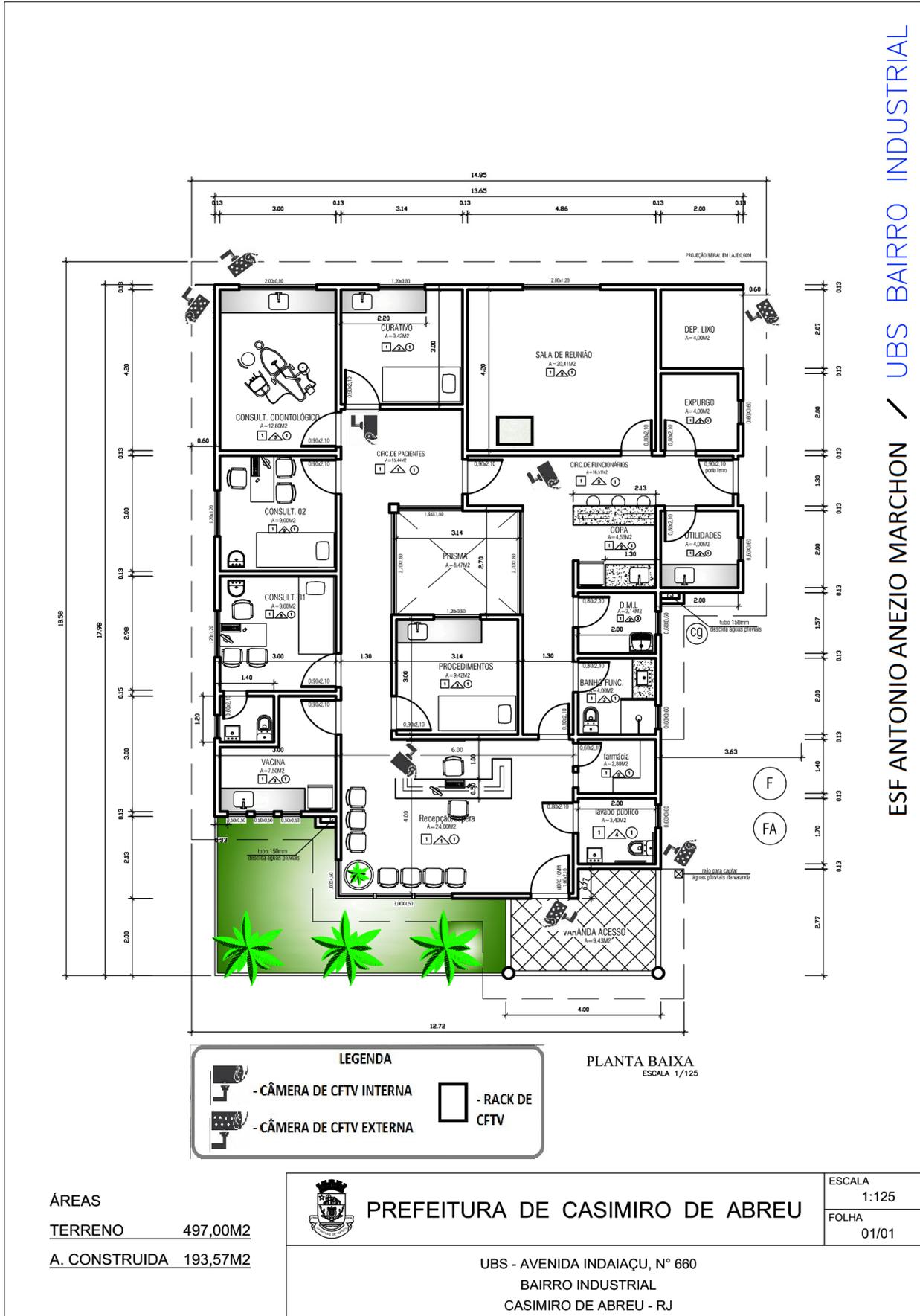
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU

CREM/POLICLÍNICA - RUA DR SÁ PINTO, S/N
 CENTRO DE BARRA DE SÃO JOÃO,
 2º DISTRITO DE CASIMIRO DE ABREU - RJ

ESCALA 1:125
 FOLHA 01/01







ESF ANTONIO ANEZIO MARCHON / UBS BAIRRO INDUSTRIAL

LEGENDA

- CÂMERA DE CFTV INTERNA
- CÂMERA DE CFTV EXTERNA
- RACK DE CFTV

PLANTA BAIXA
 ESCALA 1/125

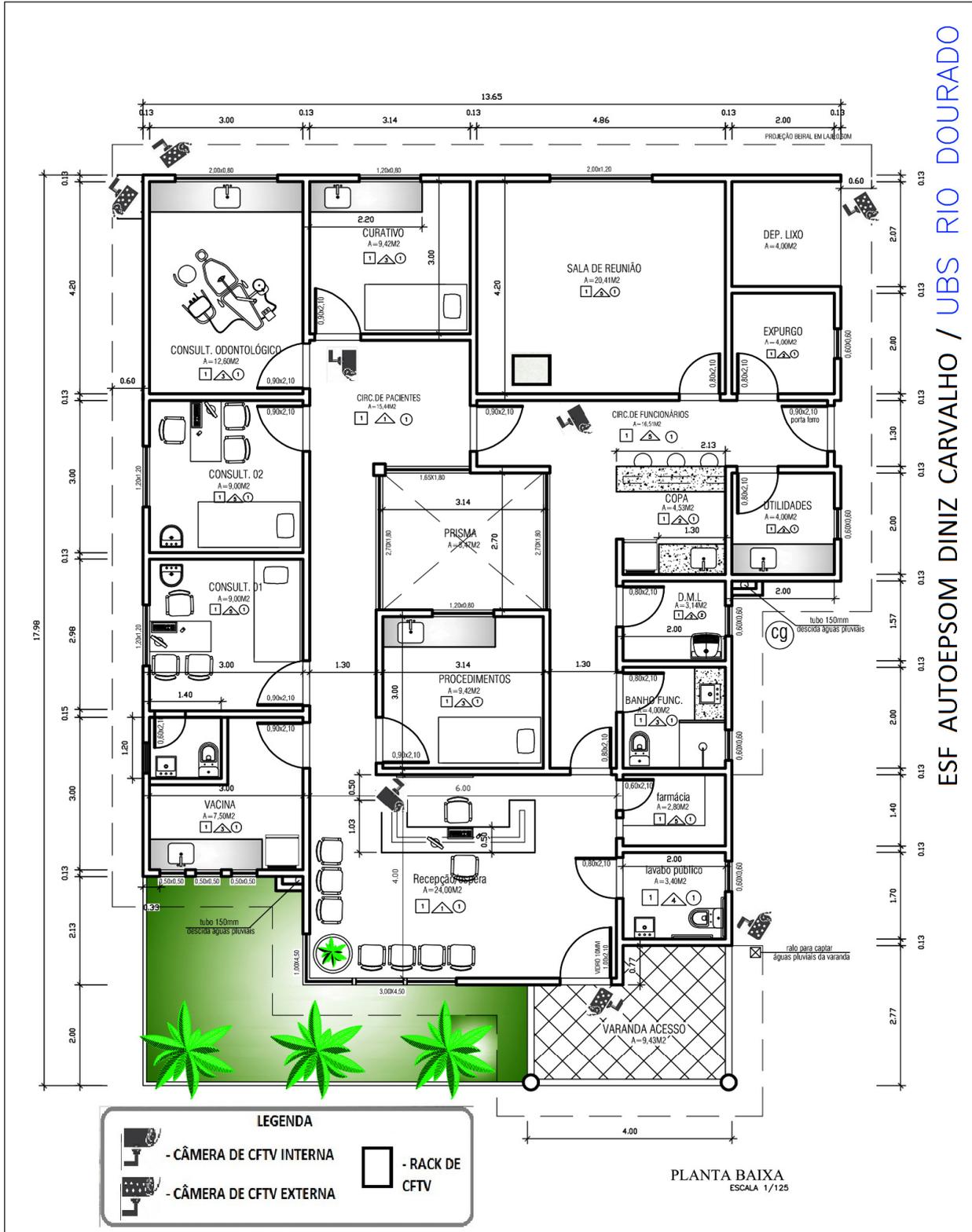
ÁREAS	
TERRENO	497,00M2
A. CONSTRUIDA	193,57M2



PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU

UBS - AVENIDA INDAIAÇU, N° 660
 BAIRRO INDUSTRIAL
 CASIMIRO DE ABREU - RJ

ESCALA	1:125
FOLHA	01/01



ESF AUTOEPSOM DINIZ CARVALHO / UBS RIO DOURADO

LEGENDA

- CÂMERA DE CFTV INTERNA
- CÂMERA DE CFTV EXTERNA
- RACK DE CFTV

PLANTA BAIXA
 ESCALA 1/125

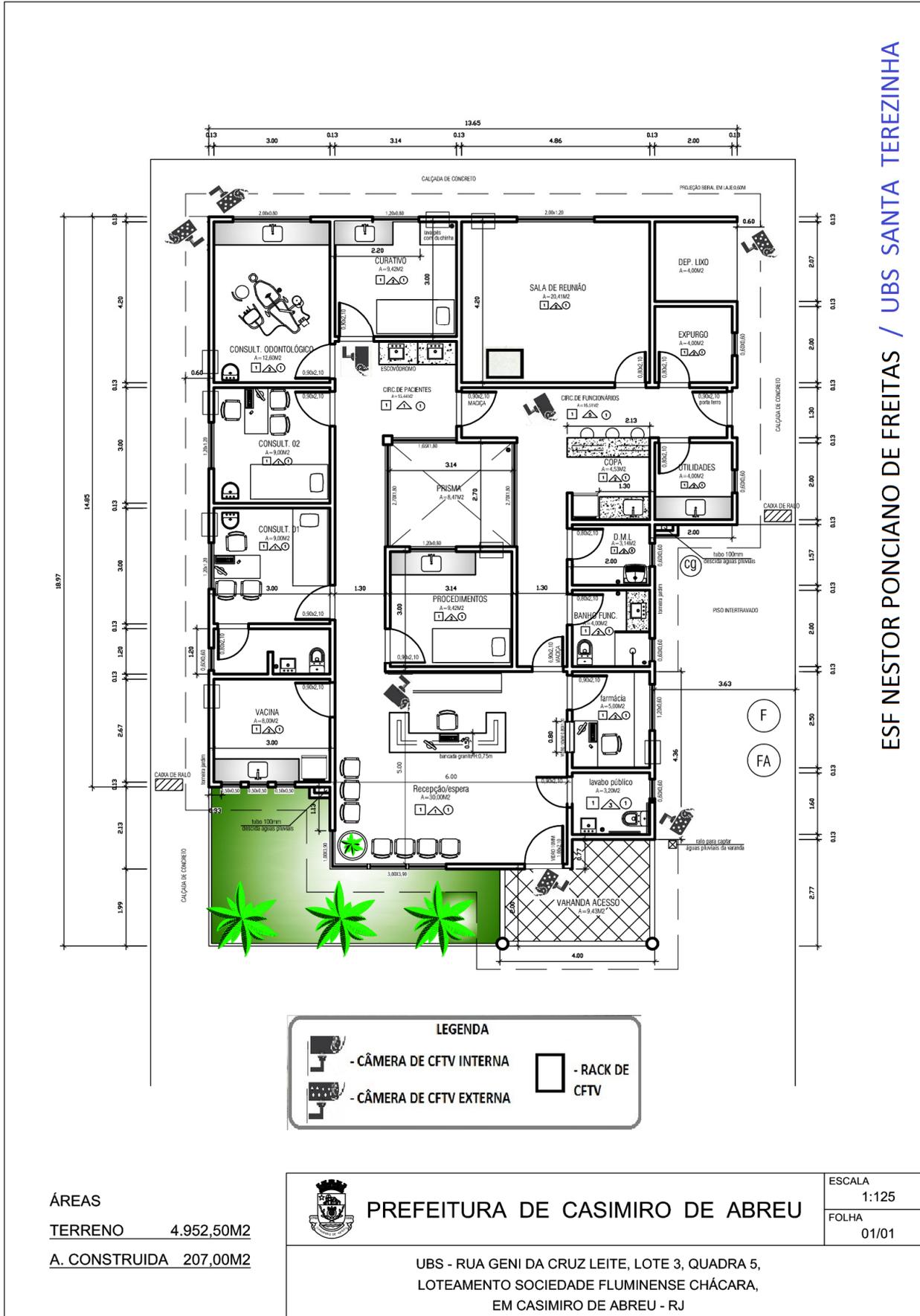
ÁREAS	
TERRENO	2.997,05M2
A. CONSTRUIDA	193,57M2



PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU

UBS - RUA F, S/N
 LOTEAMENTO VILA FELIZ, EM RIO DOURADO
 4º DISTRITO DE CASIMIRO DE ABREU - RJ

ESCALA	1:100
FOLHA	01/01



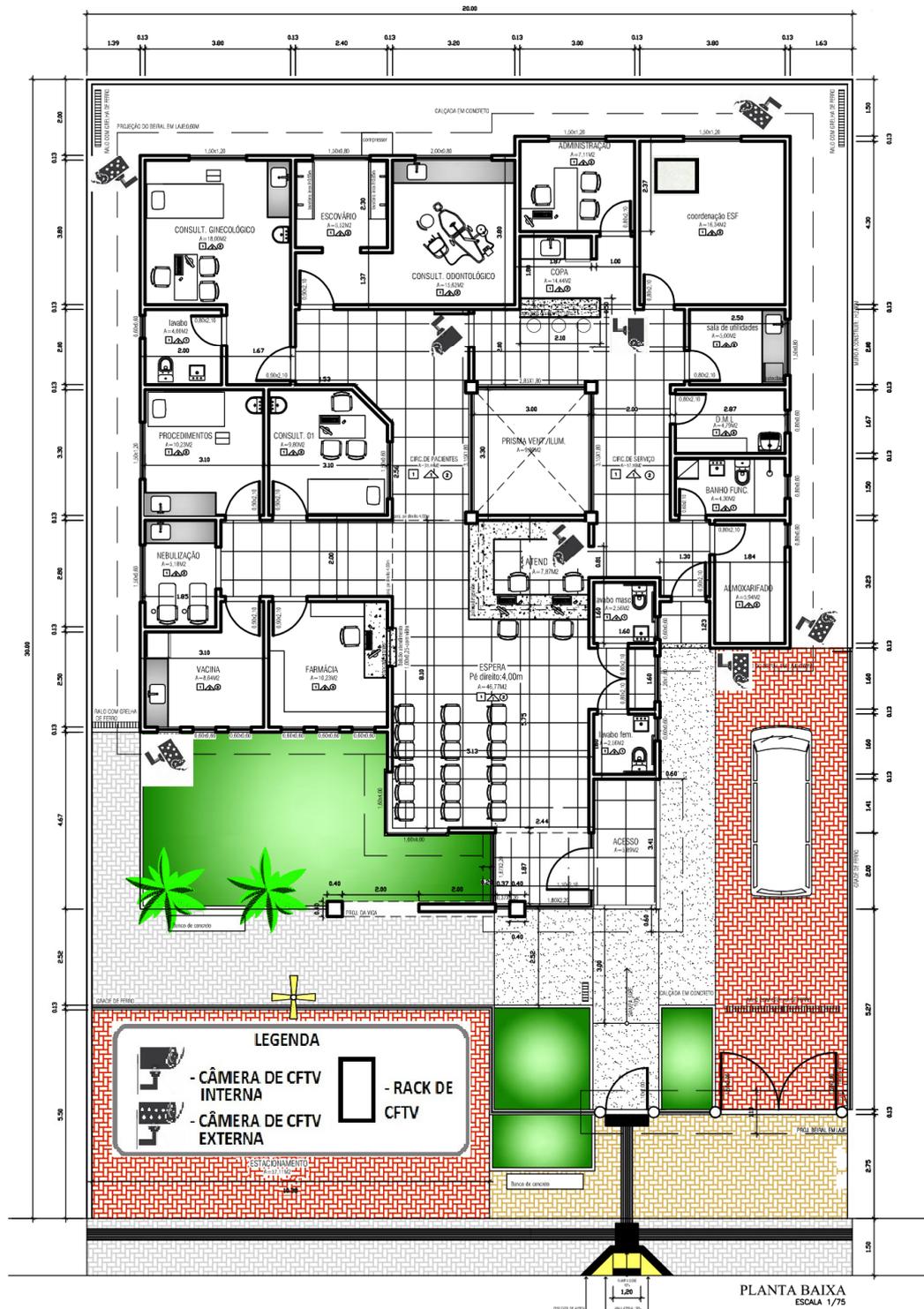
ESF NESTOR PONCIANO DE FREITAS / UBS SANTA TEREZINHA

ÁREAS
 TERRENO 4.952,50M2
 A. CONSTRUÍDA 207,00M2

PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU

ESCALA 1:125
 FOLHA 01/01

UBS - RUA GENI DA CRUZ LEITE, LOTE 3, QUADRA 5,
 LOTEAMENTO SOCIEDADE FLUMINENSE CHÁCARA,
 EM CASIMIRO DE ABREU - RJ



ESF ODINO MIRANDA / UBS PARQUE VALLE INDAIASSU

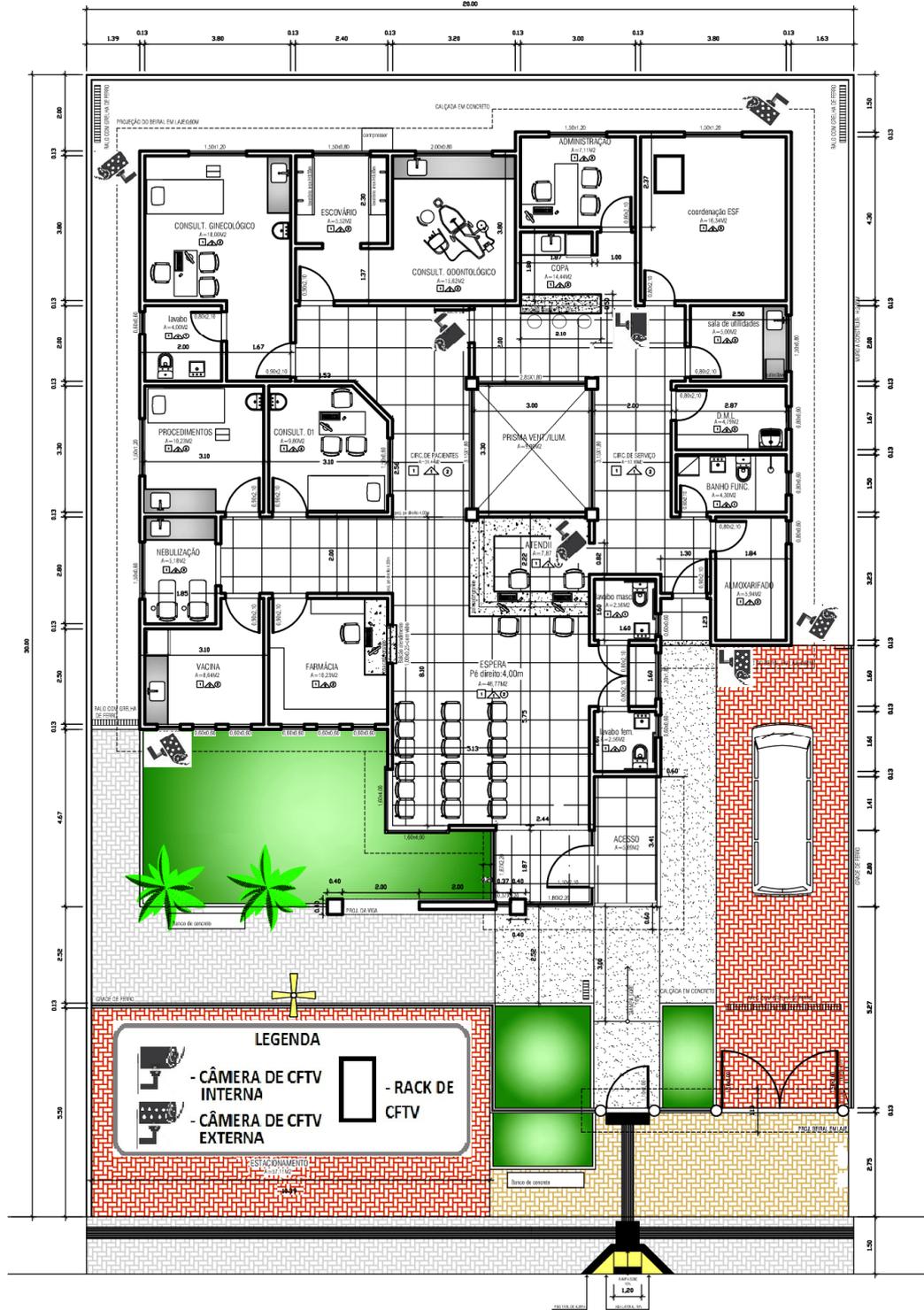
ÁREAS
 TERRENO 748,28M2
 A. CONSTRUÍDA 280,16M2



PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU

ESCALA 1:150
 FOLHA 01/01

UBS - RUA TANCREDO MENDES PAIXÃO, LOTES 31, 32, 33, 34 e 35, QUADRA C,
 LOTEAMENTO PARQUE VALE DO INDAIAÇU, EM BARRA DE SÃO JOÃO,
 2º DISTRITO DE CASIMIRO DE ABREU - RJ



ESF JOMAR TARDELLI BASTOS / UBS PEIXE DOURADO II

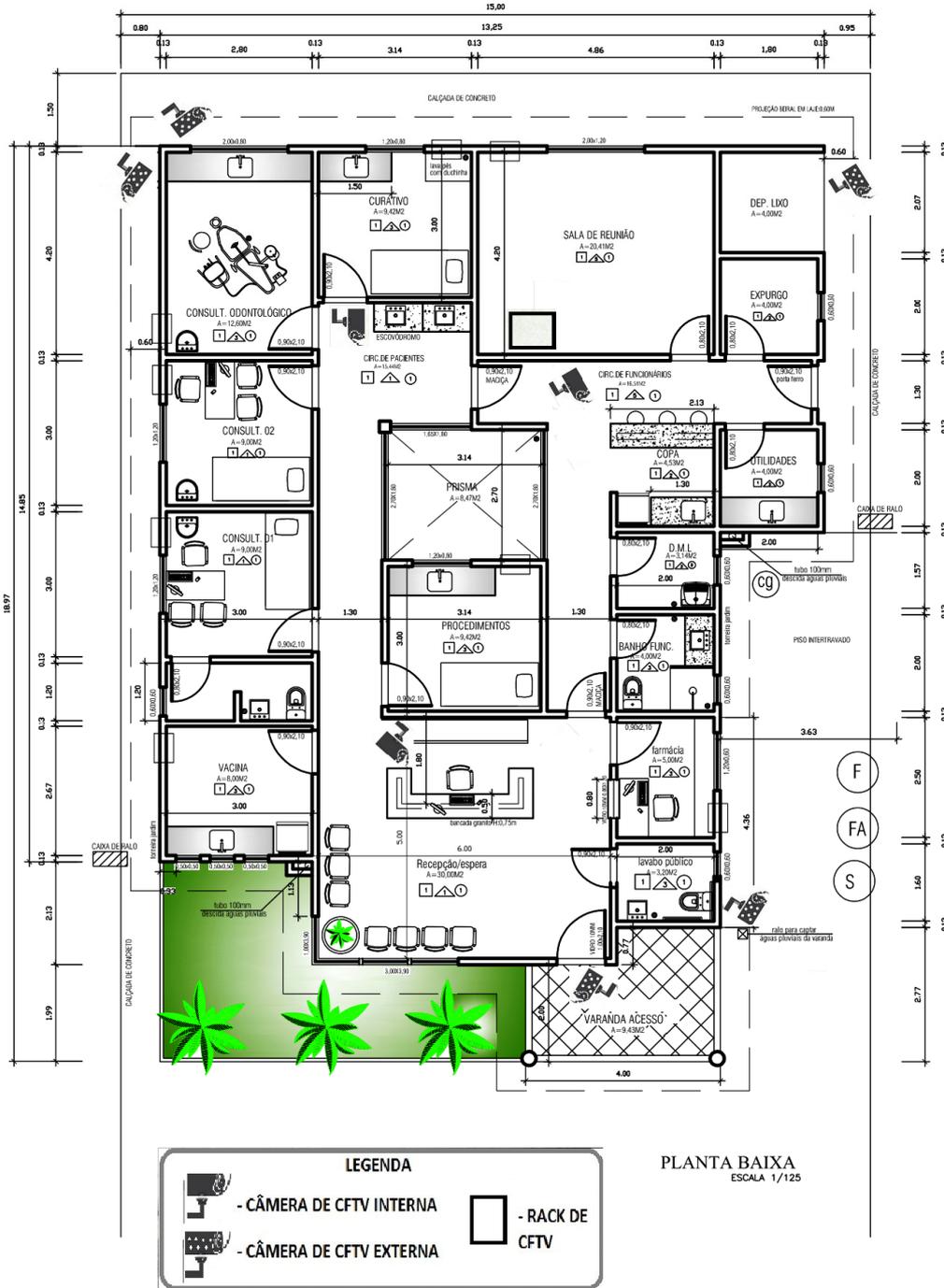
ÁREAS
 TERRENO 600,00M2
 A. CONSTRUIDA 280,16M2



PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU

ESCALA
 1:150
 FOLHA
 01/01

UBS - RUA P (ATUAL RUA PIABANHA) LOTE 254, QUADRA 7,
 LOTEAMENTO PEIXE DOURADO II, EM BARRA DE SÃO JOÃO,
 2º DISTRITO DE CASIMIRO DE ABREU - RJ



ESF OSWALDO RAMOS / UBS BARRA AMARAL PEIXOTO

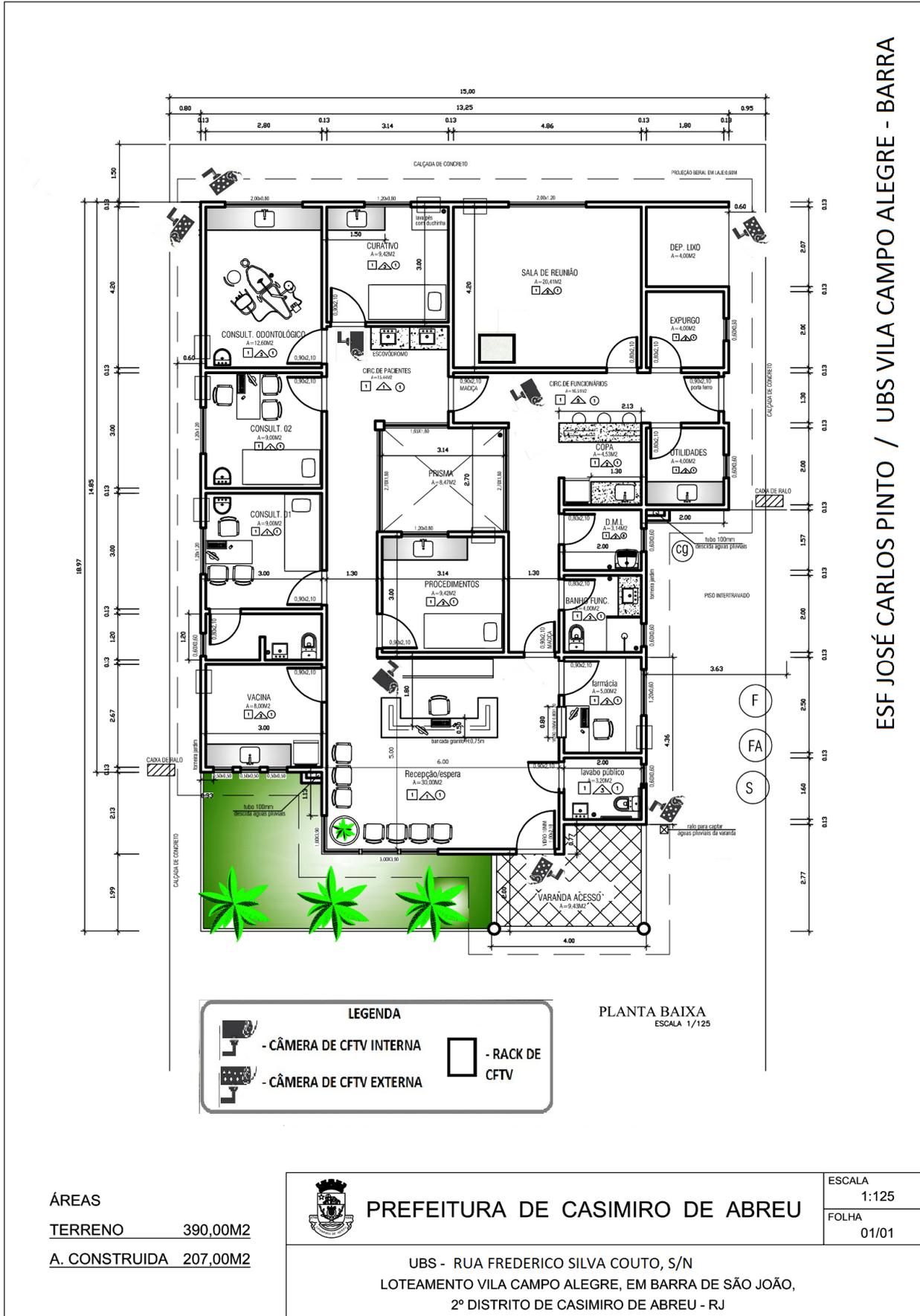
ÁREAS
 TERRENO 390,00M²
 A. CONSTRUÍDA 207,00M²



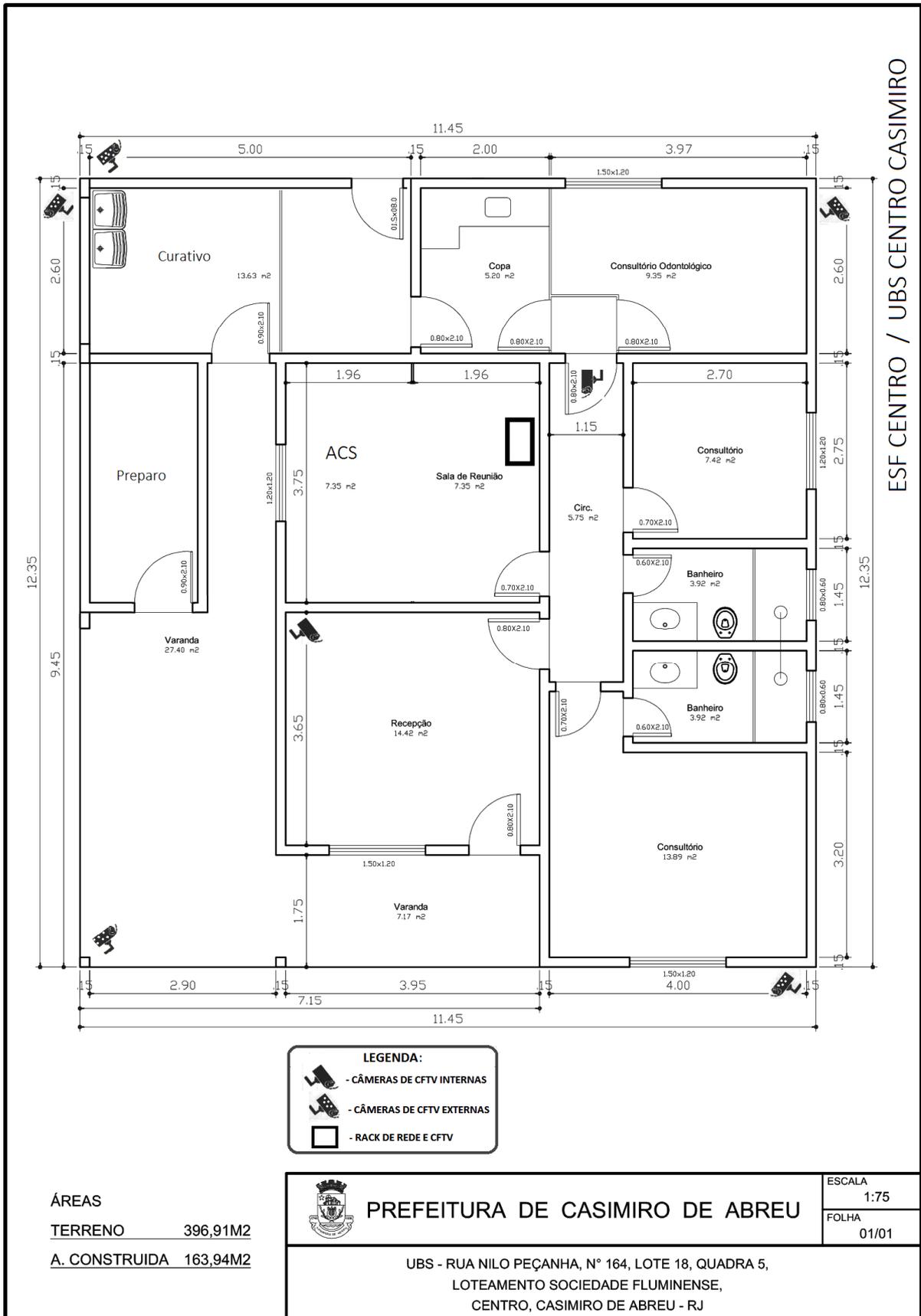
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU

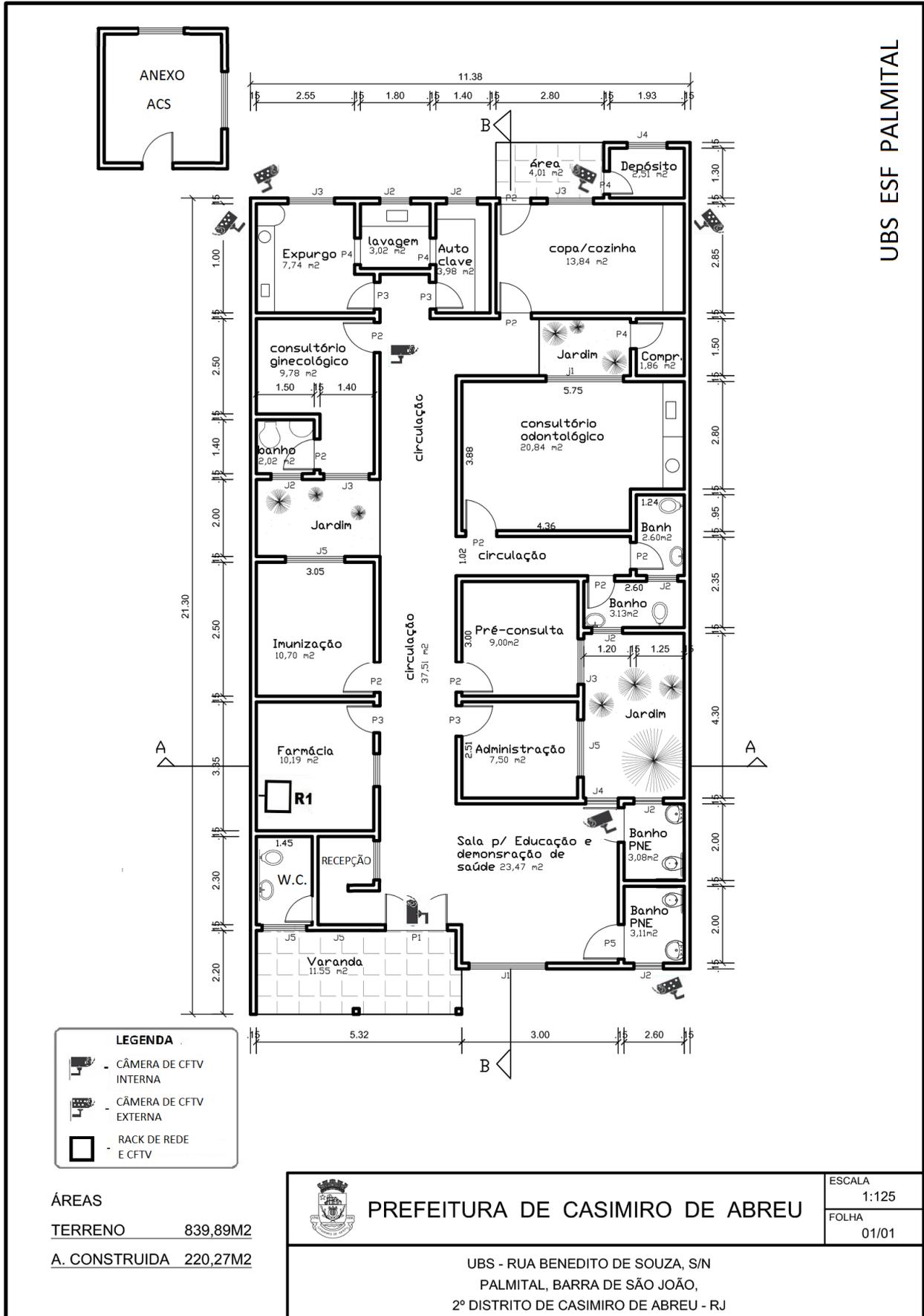
UBS - AVENIDA AMARAL PEIXOTO, LOTE 5, QUADRA V,
 LOTEAMENTO VILA CAMPO ALEGRE, EM BARRA DE SÃO JOÃO,
 2º DISTRITO DE CASIMIRO DE ABREU - RJ

ESCALA 1:125
 FOLHA 01/01



ESF JOSÉ CARLOS PINTO / UBS VILA CAMPO ALEGRE - BARRA





- LEGENDA**
- CÂMERA DE CFTV INTERNA
 - CÂMERA DE CFTV EXTERNA
 - RACK DE REDE E CFTV

ÁREAS

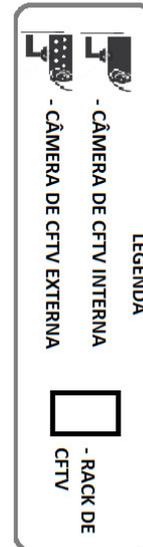
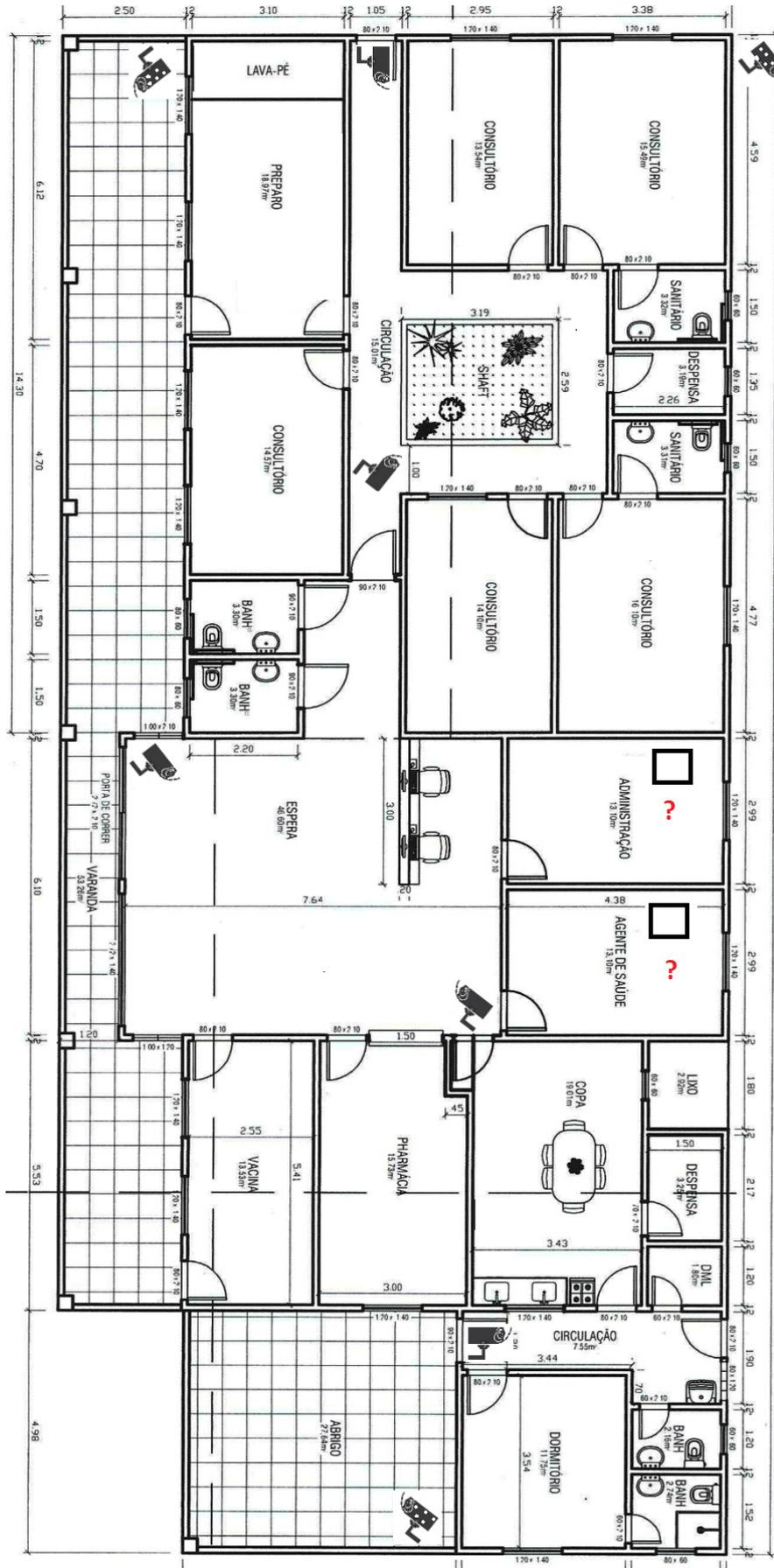
TERRENO	839,89M2
A. CONSTRUÍDA	220,27M2



PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU

ESCALA	1:125
FOLHA	01/01

UBS - RUA BENEDITO DE SOUZA, S/N
 PALMITAL, BARRA DE SÃO JOÃO,
 2º DISTRITO DE CASIMIRO DE ABREU - RJ

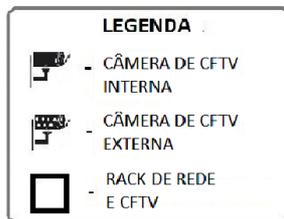
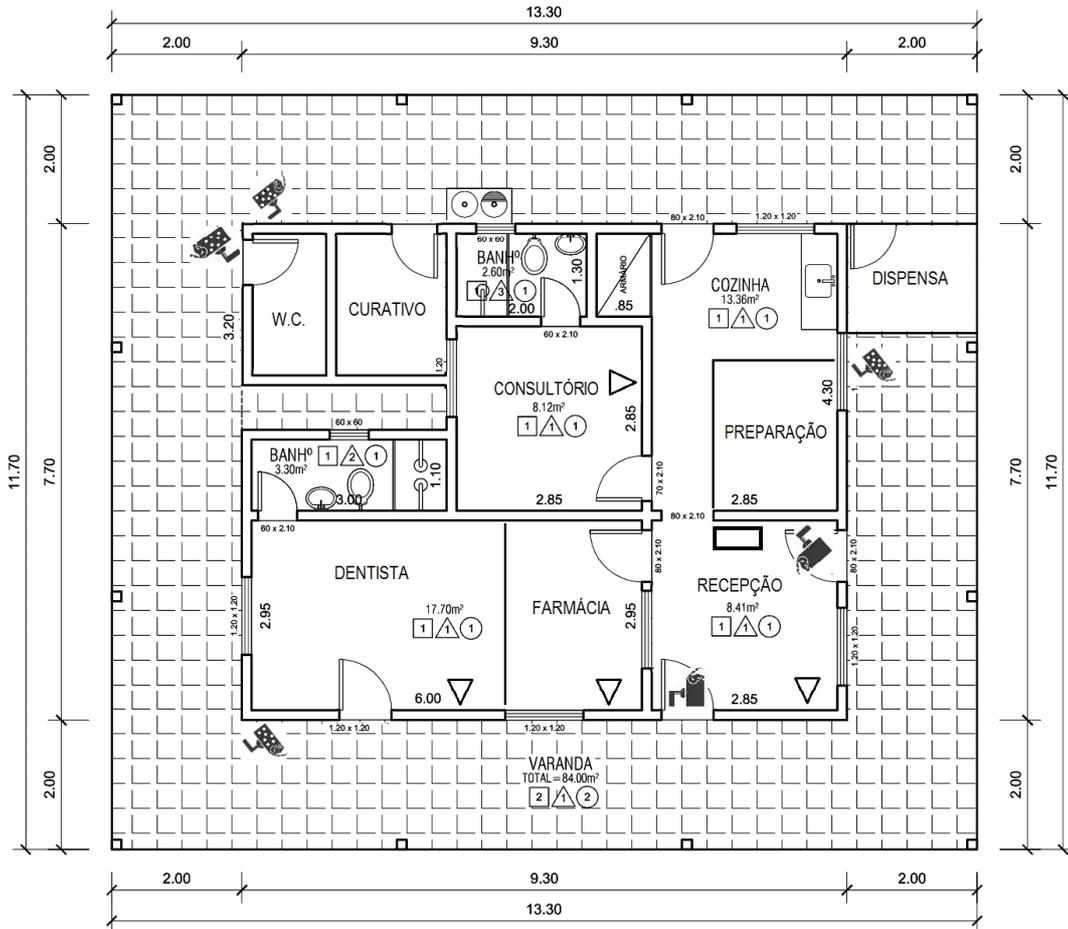


PLANTA BAIXA
 UBS ESF LECIR
 PACHECO PEIXOTO

PLANTA_UBS_ESF_LECIR_
 PACHECO_PEIXOTO_CFTV



ESF ANTONIO CAVALCANTI / UBS SERRA



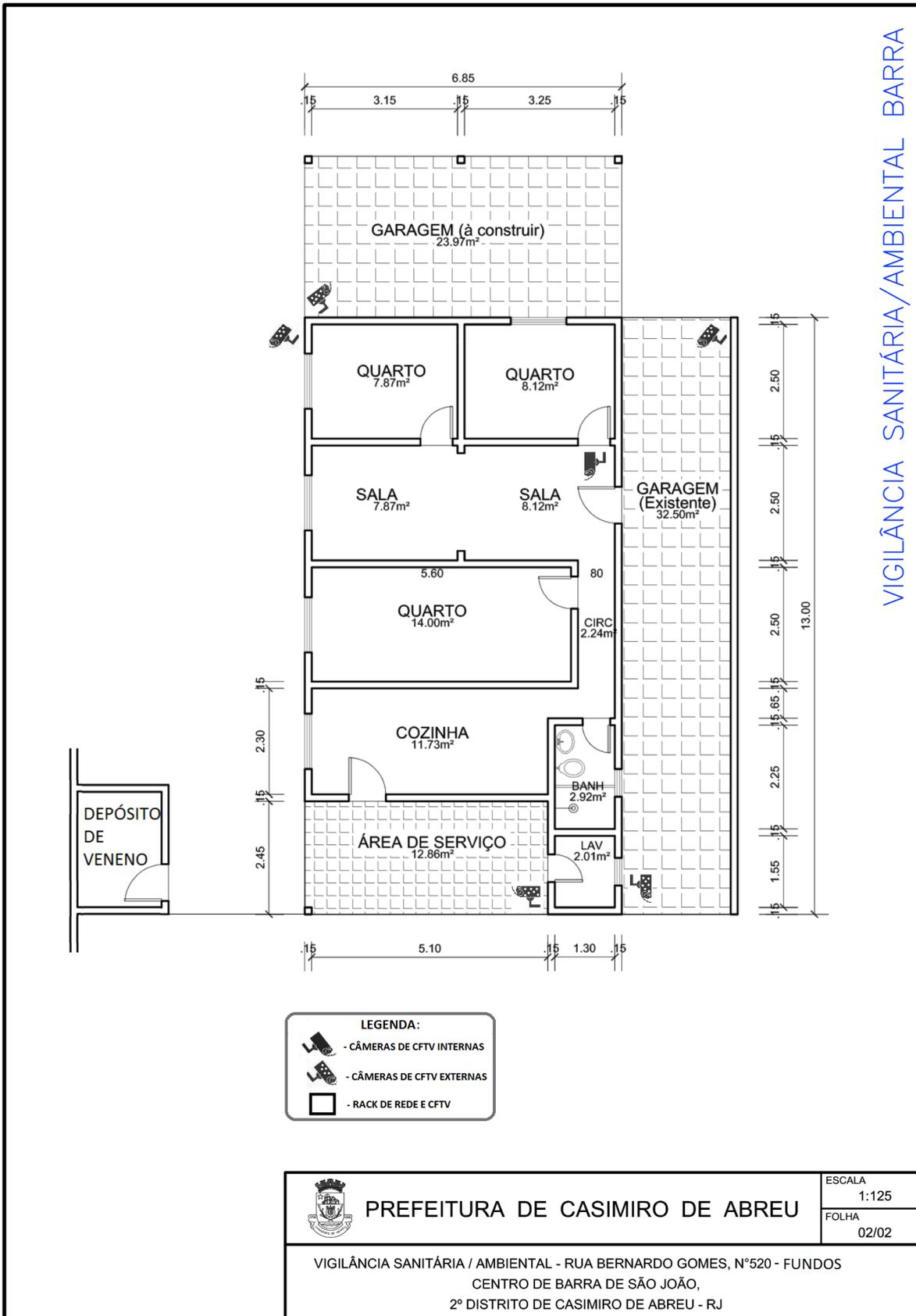
ÁREAS
 TERRENO 1.413.31M2
 A. CONSTRUIDA 155.61M2

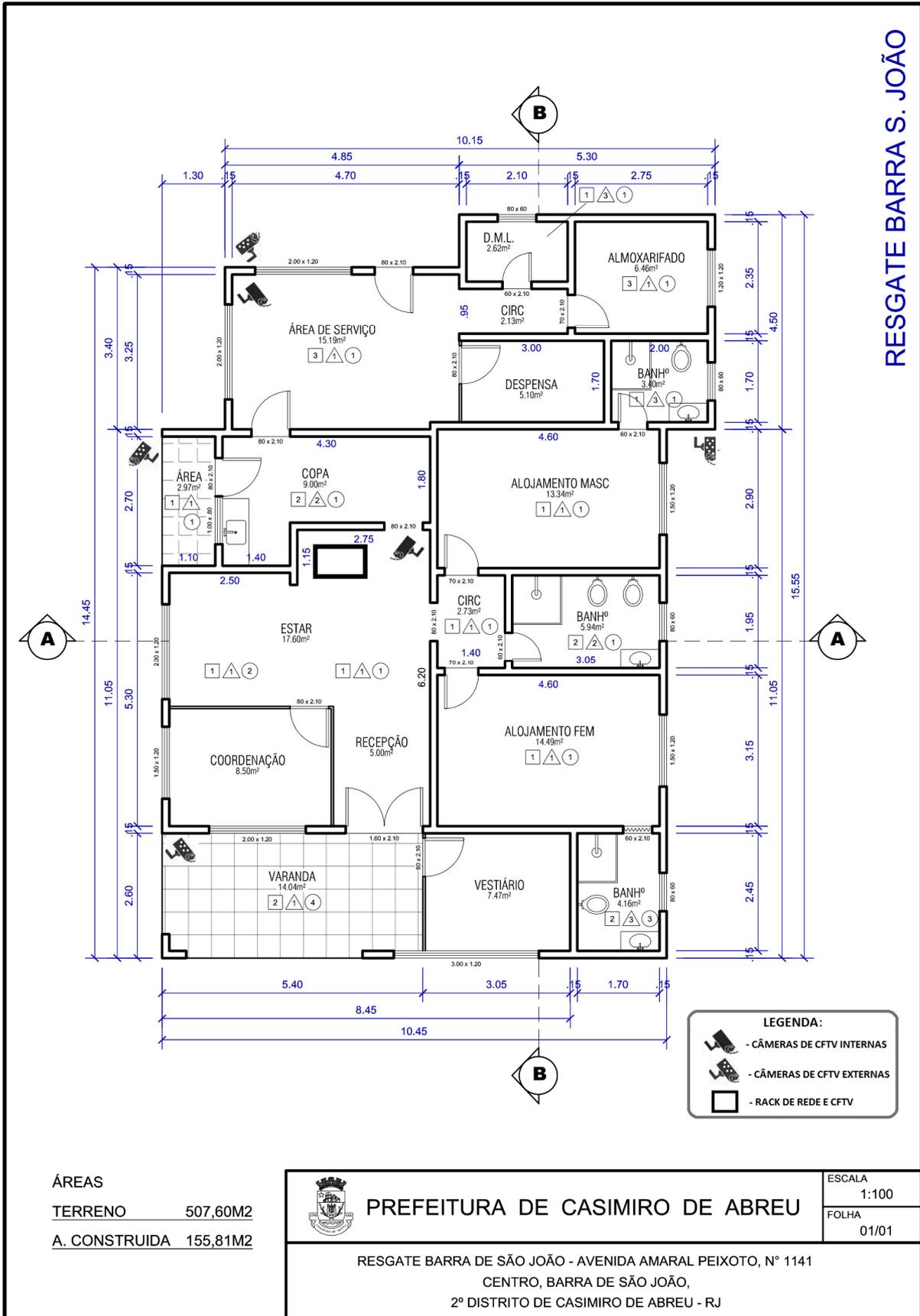


PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU

ESCALA 1:100
 FOLHA 01/01

UBS - ESTRADA SERRAMAR (RJ-142) LOTE 4, QUADRA G,
 LOTEAMENTO RESIDENCIAL ECOLÓGICO FLORESTA DO SANA,
 SERRA, CASIMIRO DE ABREU - RJ

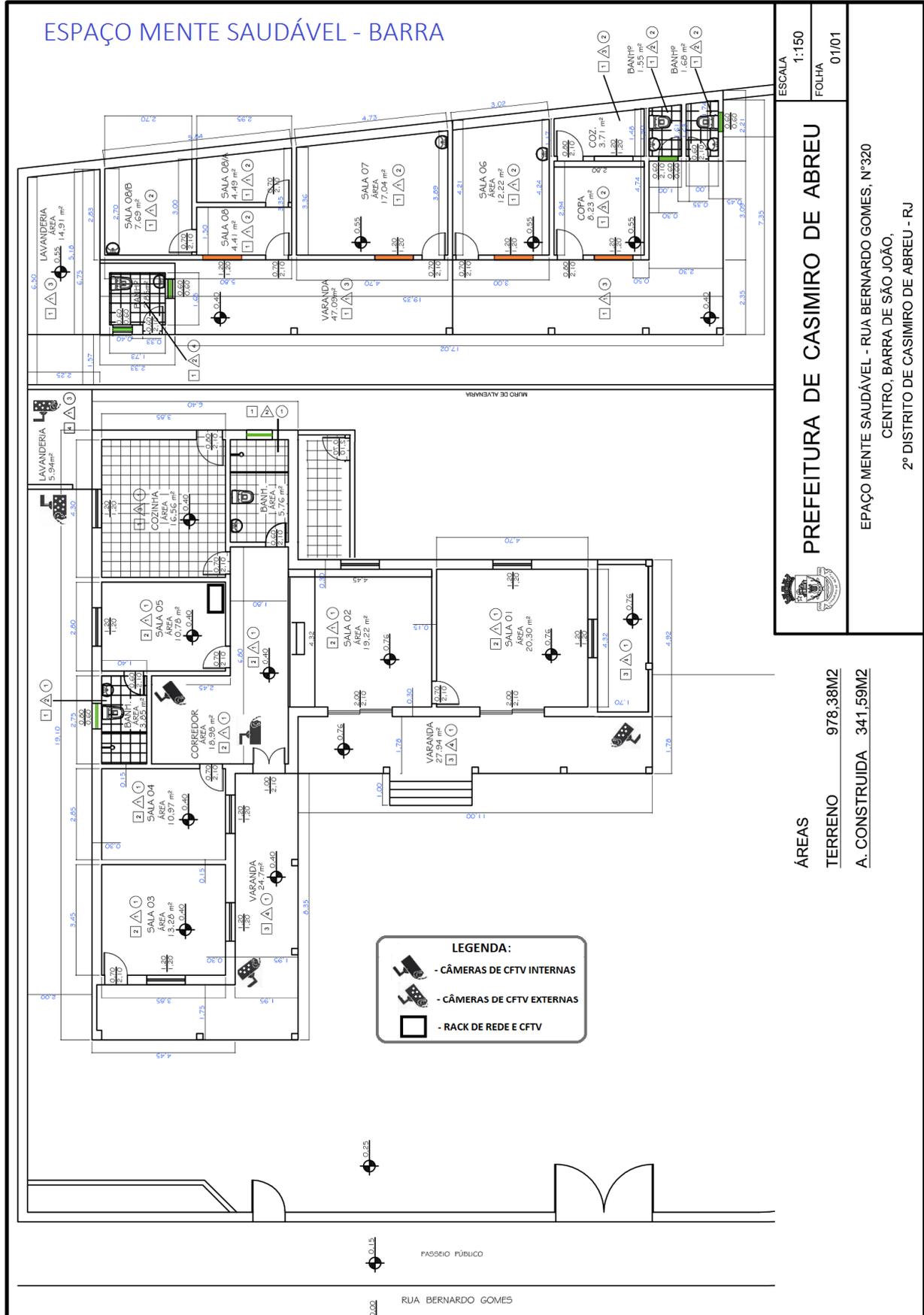


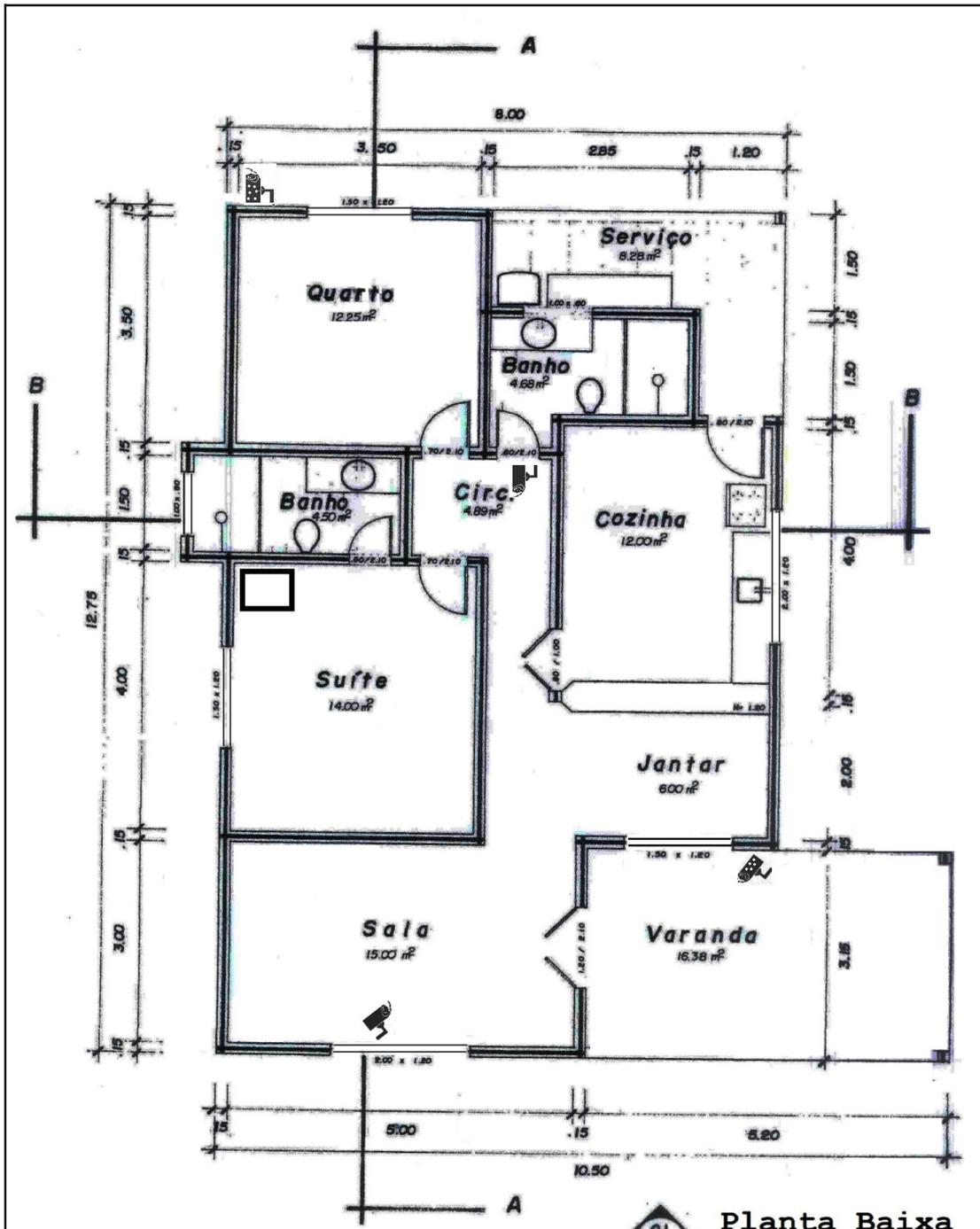


RESGATE BARRA S. JOÃO

ÁREAS	
TERRENO	507,60M2
A. CONSTRUIDA	155,81M2

 PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU	ESCALA 1:100
	FOLHA 01/01
RESGATE BARRA DE SÃO JOÃO - AVENIDA AMARAL PEIXOTO, N° 1141 CENTRO, BARRA DE SÃO JOÃO, 2º DISTRITO DE CASIMIRO DE ABREU - RJ	





FISIOTERAPIA

01 **Planta Baixa**

- LEGENDA:**
- CÂMERAS DE CFTV INTERNAS
 - CÂMERAS DE CFTV EXTERNAS
 - RACK DE REDE E CFTV

Terrena	_____	360.00	m ²
Construção	_____	109.87	m ²
Livre	_____	250.13	m ²
Ocupação	_____	30.51	%



ANEXO II – (MODELO) CREDENCIAMENTO

Em atendimento ao disposto no processo de licitação supra, credenciamos o Sr(a) , portador(a) da Cédula de Identidade n.º e CPF n.º , inscrita no CNPJ sobre o n.º , no referido processo, com plenos poderes para apresentar proposta, formular lances, negociar preços, juntar documentos, assinar propostas, declarações, atos e termos, tomar deliberações, prestar quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários, interpor e/ou desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

..... de de 20.....

Assinatura do responsável pela empresa
Nome do responsável pela empresa

Obs.:

Favor preencher em papel timbrado da licitante, com assinatura do responsável legal



ANEXO III – (MODELO) DECLARAÇÃO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

_____ (inserir a razão social) _____, CNPJ nº. _____, sediada _____
(endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos de habilitação para a
participação no Procedimento Licitatório nº. ____/____.

..... de de 20__.

Assinatura do responsável pela empresa

Nome do responsável pela empresa



ANEXO IV – PROPOSTA DE PREÇO
(CONFORME ITEM 15.1 DO TERMO DE REFERÊNCIA)

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ N.º _____, INSC. EST. _____

ENDEREÇO: _____

N.º _____, BAIRRO _____ CIDADE _____

UF _____

E-MAIL: _____ TEL: _____

LOCAL DE INSTALAÇÃO E EXECUÇÃO DO SERVIÇO	CUSTO UNITÁRIO (MENSAL)	CUSTO TOTAL (12 MESES)
01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
02 - CREM IVANIR DE FREITAS		
03 - NOVO CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS		
04 - CAPS ROCHILANE VILELA DA SILVA		
05 - ESPAÇO MENTE SAUDÁVEL		
06 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA EM BARRA DE SÃO JOÃO		
07 - RESGATE 24 HORAS		
08 - ESF MATARUNA		
09 - ESF ANTONIO ANEZIO MARCHON		
10 - ESF PALMITAL		
11 - ESF CENTRO		
12 - ESF OSWALDO RAMOS		
13 - ESF NESTOR PONCIANO DE FREITAS		
14 - ESF JOSÉ CARLOS PINTO		
15 - ESF JOMAR TADELLI BASTOS		
16 - ESF ODINO MIRANDA		
17 - ESF LECIR PACHECO PEIXOTO		
18 - ESF AUTOEPSOM DINIZ CARVALHO		
19 - ESF ANTONIO CAVALCANTI		
20 - FISIOTERAPIA		
CUSTO GLOBAL:	R\$	R\$



ANEXO V – (MODELO) DECLARAÇÃO DE MENOR EMPREGADO
(Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal)

PESSOA JURÍDICA

(nome da empresa), CPF/CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). (nome do representante), portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

_____, _____ de _____ de _____
Assinatura do responsável pela empresa
Nome do responsável pela empresa

PESSOA FÍSICA

(nome do licitante), portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____, e do CPF n.º _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

_____, _____ de _____ de _____
Assinatura do responsável pela empresa
Nome do responsável pela empresa



ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO

MINUTA do Termo de Contrato n.º. ____/2020, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU** e a Firma _____, referente à Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviço de Monitoramento Eletrônico através de CFTV (Circuito Fechado de TV), com LOCAÇÃO de todo o hardware e software necessário, abrangendo instalação da infraestrutura e dos equipamentos, suporte, manutenção corretiva e preventiva, e treinamento, na forma abaixo:

O **MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU**, inscrito no CNPJ sob o nº29.115.458/0001-78, estabelecido à estabelecido na Rua Padre Anchieta, 234 – Centro, CEP 28.860-000, nesta Cidade, representada neste ato pelo **Secretário Municipal de Saúde** o Sr. **Ibson Carvalho Dames Júnior**, brasileiro, Carteira de Identidade nº. 093970580, expedida pelo IFP/RJ, e, inscrito no CPF sob o nº. 016.513.377-56, com recursos do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.772.020/0001-92, estabelecido na Rua Franklin José dos Santos, nº 271 – Centro – Casimiro de Abreu/RJ, CEP 28.860-000, e, de outro lado, a firma _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, estabelecida na Rua _____, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo seu representante legal o(a) Sr(a). _____, brasileiro(a), carteira de identidade nº. _____, e inscrito no CPF sob o nº. _____, têm entre si, na conformidade do que consta o processo administrativo nº. ____/2019, originado do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, objeto da licitação sob a modalidade Pregão Presencial nº ____/_____, com base no que dispõe a Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Municipal 1800/20, com aplicação subsidiária da Lei Federal 8.666/1993, justo e acordado o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

1. O presente contrato, que será gerido pela Secretaria Municipal de Educação, fundamenta-se nas Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993 e está vinculado ao edital e anexos do Pregão Presencial nº ____/_____, bem como à proposta da **CONTRATADA**, na conformidade do que consta o processo administrativo nº. ____/_____, originado da Secretaria Municipal gestora do contrato. O detalhamento da prestação de serviço, bem como todas as informações concernentes é integrante do Anexo I – Termo de Referência - do edital e do memorial descritivo, constantes do processo administrativo supracitado, e das condições fornecidas pela Secretaria Municipal gestora do contrato.
 - 1.1. O presente Contrato Administrativo e seus casos omissos serão regidos por toda a legislação aplicável à espécie, e ainda pelas disposições que a complementar, alterar ou regulamentar, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do presente instrumento. A **CONTRATADA** declara concordar em sujeitar-se às estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes mesmo que não expressamente transcritas no presente Contrato.
 - 1.2. Obriga-se a **CONTRATADA** a manter, durante toda a prestação do serviço do presente instrumento de Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à **CONTRATANTE** a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

CLÁUSULA SEGUNDA
DO OBJETO E DO PREÇO

2. A **CONTRATADA** compromete-se, por força do presente instrumento à prestação de Serviço de Monitoramento Eletrônico através de CFTV (Circuito Fechado de TV), com LOCAÇÃO de todo o hardware e software necessário, abrangendo instalação da infraestrutura e dos equipamentos, suporte, manutenção corretiva e preventiva, e treinamento, observada a legislação normativa pertinente. O objeto do presente Contrato importa na sua totalidade em R\$ _____ (_____), sendo:

RAZÃO SOCIAL					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Total:					



CLÁUSULA TERCEIRA
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3. A despesa, objeto do presente Contrato, na importância prevista na Cláusula Segunda, correrá à conta da **Classificação Funcional** _____, **Projeto/Atividade** _____ e **Elemento de Despesa** _____, respectivos, integrantes do Orçamento do **MUNICÍPIO**, para o corrente exercício do fundo municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUARTA
DO PRAZO

4. O presente Contrato terá vigência pelo prazo de ____ (____) ____, a partir da assinatura deste termo contratual.
- 4.1. Os serviços, objeto previsto na Cláusula Segunda do presente instrumento de contrato deverão ser prestados de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal gestora do contrato, podendo ser prorrogado por termo aditivo conforme art. 57, II da Lei Federal 8666/93, de comum acordo entre as partes, desde que não implique em modificação do objeto do contrato.

CLÁUSULA QUINTA
DO REGIME E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5. Os serviços a serem executados são os constantes do Pregão Presencial nº. ____/20____, e das propostas que foram apresentadas durante a licitação.
- 5.1. O detalhamento dos serviços e do fornecimento, bem como todas as informações concernentes é integrante do Anexo I – Termo de Referência - constante do edital de Pregão Presencial nº. ____/20____, e das condições fornecidas no processo administrativo ____/20____.
- 5.2. O início da execução do serviço será contado a partir da assinatura do contrato, tendo como base o Item 7.1.4 - CRONOGRAMA PRELIMINAR DE IMPLANTAÇÃO do termo de referencia;
- 5.3. Contratada deverá atender as etapas da execução do serviço baseando-se nos prazos de cada ETAPA, conforme Item 7.1.4 do TERMO DE REFERÊNCIA, levando em conta que as ETAPAS assinaladas com 12 meses de prazo terão duração igual ao período de vigência do Contrato, observando o seguinte:
- 5.3.1. Entendimento dos processos para identificar as particularidades;
- 5.3.2. Definir e criar o cronograma detalhado das prioridades de implantação junto com o responsável técnico da CONTRATANTE;
- 5.3.3. Acompanhamento do processo, adequações e customizações
- 5.4. Relação dos locais a serem atendidos pelo serviço, com seus respectivos endereços;
- 5.5. Os locais de execução dos serviços serão os elencados no Item 7.2.1 do Termo de referencia, com os respectivos endereços.
- 5.6. O serviço deverá atender a totalidade (100%) do PROJETO BÁSICO, conforme Item 6 do Termo de Referência;
- 5.7. O Serviço de Monitoramento deverá ser apresentado à Fiscalização funcionando em sua integridade, logo após o prazo da conclusão da Implantação (Item 7.1.4 - CRONOGRAMA PRELIMINAR DE IMPLANTAÇÃO, Etapas 1 e 2 do Termo de Referencia), para que o início do serviço seja devidamente homologado, sendo esta apresentação realizada nas dependências da CONTRATANTE e previamente agendada com a Fiscalização do Serviço, conforme segue:
- 5.7.1. O serviço deverá atender a todas as funcionalidades descritas nos Itens 6.3 e 6.4 do Termo de Referência;
- 5.7.2. A equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde verificará se o Serviço de Monitoramento possui todos os requisitos para seu pleno funcionamento, conforme determinado neste Termo de Referência, e então emitirá um relatório aprovando ou não o início do serviço, ficando condicionada a adjudicação ao relatório enviado pela Secretaria Municipal de Saúde;
- 5.7.3. Se a amostra do produto não for aprovada, a empresa terá 48 (quarenta e oito) horas para adequação do objeto da amostra, sob pena da aplicação das penalidades cabíveis;
- 5.8. DA GARANTIA.
- 5.8.1. O serviço deverá ser disponibilizado em pleno funcionamento sem prejuízo de sua funcionalidade durante toda vigência do Contrato e, havendo interrupção na prestação do serviço por responsabilidade da CONTRATADA, seja por problemas com infraestrutura ou hardware ou software, a CONTRATADA deverá corrigir estes problemas o mais breve possível para não haver prejuízos ao serviço;
- 5.8.2. A CONTRATADA deverá prestar garantia técnica, podendo ser através de substituição de hardware ou material de infraestrutura, atualizações de softwares, desde que pertinentes e necessários para o perfeito funcionamento do serviço, pelo período de vigência do contrato;



5.9. d

**CLÁUSULA SEXTA
DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

- 6 O objeto do presente Contrato será entregue na forma prevista no art. 73, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93.
- 6.1 O recebimento provisório do objeto da licitação não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á, mediante Termo de Aceite, se satisfeitas todas as condições previstas em edital.
- 6.2 O serviço em evidente desconformidade com as especificações exigidas será recusado, sob total responsabilidade do fornecedor, que deverá providenciar a execução do serviço adquirido dentro do prazo previsto.
- 6.3 O recebimento definitivo do serviço dar-se-á:
- 6.3.1 após verificação que constate a integridade e correção dos serviços;
- 6.3.2 após a verificação da conformidade com quantidades e especificações do objeto.
- 6.4 No caso de consideradas insatisfatórias as condições dos serviços recebidos provisoriamente, será lavrado o Termo de Recusa, contendo as desconformidades, devendo o serviço rejeitado ser refeito imediatamente, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas e aplicadas as penalidades cabíveis ao infrator conforme constante do contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA
DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 7 Os serviços objeto do presente Contrato serão pagos da seguinte forma:
- 7.1 O pagamento será realizado em até 30 dias após a apresentação da nota fiscal, que deverá ser apresentada após a execução do serviço, para fins de verificação de eventuais descontos, decorrentes de penalidades impostas à **CONTRATADA**, por descumprimento de obrigações contratuais.
- 7.2 Da nota fiscal deverão constar os serviços prestados, e após devidamente conferida e atestada, por 02 (dois) servidores da **CONTRATANTE**, que não o ordenador da despesa, será posteriormente encaminhada para pagamento, sendo processada em conformidade com a legislação vigente.
- 7.3 Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços.
- 7.4 “Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações: I - destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios” (Protocolo ICMS 42/2009, Cláusula Segunda);
- 7.5 Na ocasião do pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da **CONTRATADA**, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei Federal No. 9.430, de 27 de dezembro de 1996, na Lei Federal Nº 8.212, de 24 de julho de 1991 e na Lei Complementar No. 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a correspondente Lei Municipal, com as alterações e regulamentações posteriores.
- 7.6 No caso de a **CONTRATADA** ser enquadrada nas hipóteses de não retenção constante do Art. 4º, ou como pessoa jurídica amparada por medida Judicial constante do Art. 36, ambos da instrução normativa SRF, nº 1.234, de 11.01.2012, deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação exigida na referida instrução normativa, sob pena de retenção de tributos da fonte;
- 7.7 Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações desde que este atraso decorra de culpa da **CONTRATANTE**, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimo por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida;
- 7.8 O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante a autorização expressa da Secretaria Municipal de Fazenda, em processo próprio, que se iniciará com requerimento da licitante contratada dirigido ao Secretário (a) Municipal de Fazenda;
- 7.9 Caso a **CONTRATANTE** antecipe o pagamento da **CONTRATADA**, poderá se descontado da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimo por cento) por dia de antecipação;
- 7.10 Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem do prazo somente após apresentação da nova documentação isenta de erros.



**CLÁUSULA OITAVA
DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

8 A CONTRATANTE obriga-se a:

- 8.1** exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as etapas dos serviços supracitados, inclusive designando um ou mais fiscais do contrato, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/1993; A existência e atuação da fiscalização do **CONTRATANTE** em nada restringem as responsabilidades únicas, integrais e exclusivas da **CONTRATADA**, no que concerne aos serviços contratados, e às suas consequências e implicações, próximas ou remotas.
- 8.2** expedir a Ordem de Execução do Serviço ou documento equivalente;
- 8.3** esclarecer eventuais dúvidas sobre detalhes dos serviços a serem executados e possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas ou previstas;
- 8.4** notificar, por escrito, à **CONTRATADA** a ocorrência de quaisquer imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 8.5** efetuar o pagamento devido pela execução do objeto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;

**CLÁUSULA NONA
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9 A CONTRATADA obriga-se a:

- 9.1** executar o serviço com eficiência e qualidade, dentro dos prazos estipulados pela Secretaria gestora do contrato;
- 9.2** informar ao gestor do contrato, assim que identificar, qualquer anomalia, que impeça a perfeita execução dos serviços, solicitando novos prazos, se necessários.
- 9.3** Fornecer, às suas custas, todos os materiais, ferramentas, insumos e mão de obra, necessários à execução dos serviços;
- 9.4** Reparar, corrigir, modificar e substituir, à suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem quaisquer defeitos de fabricação.
- 9.5** nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-la na execução do contrato;
- 9.6** tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos ao **CONTRATANTE** e a terceiros, em consequência dos serviços, inclusive os que possam afetar os serviços a cargo de concessionárias;
- 9.7** ser única, integral e exclusivamente responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, provenientes da prestação dos serviços, objeto deste contrato, respondendo por si e por seus sucessores, ficando obrigados a repará-los imediatamente, quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas;
- 9.8** ser também responsável por todos os ônus ou obrigações concernentes às legislações sociais, fiscais, securitárias ou previdenciárias, bem como por todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos extraordinários, despesas com instalações e equipamentos necessários aos serviços contratados, e, em suma, todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa realização da prestação de serviços, até a sua entrega, perfeitamente concluída;
- 9.9** assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação;
- 9.10** disponibilizar profissionais com qualificação técnica adequada para a prestação dos serviços contratados;
- 9.11** responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus cooperados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados por eles, ao **CONTRATANTE** ou a terceiros;
- 9.12** responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência da **CONTRATANTE**;
- 9.13** responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 9.14** responsabilizar-se por qualquer ônus decorrente de desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo à execução do objeto.
- 9.15** Enviar mensalmente a seguinte documentação, conforme:
 - 9.15.1** Certidão Negativa de Débito referente a tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdência – CND, devidamente acompanhada do comprovante de pagamento da Guia de Previdência Social – GPS da competência anterior ao período de execução dos serviços;



- 9.15.2 Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, devidamente acompanhado do comprovante de pagamento da Guia de Recolhimento do FGTS – GRF da competência anterior ao período de execução dos serviços;
- 9.15.3 Documento de Arrecadação do Simples Nacional – DAS, devidamente acompanhado do comprovante de pagamento da competência anterior ao período de execução dos serviços, para os casos das empresas optantes;
- 9.15.4 Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;
- 9.15.5 Certidão Negativa de Tributos Municipais (empresas sediadas no município).

Parágrafo Primeiro – O **CONTRATANTE** não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano na indenização a terceiros em decorrência de atos da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

Parágrafo Segundo – A **CONTRATADA** não poderá, em hipótese alguma, caucionar ou utilizar o presente instrumento para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

- 10 A presente contratação não cria vínculo empregatício ou estatutário entre o **CONTRATANTE** e os profissionais que executarão o serviço, nem gera para estes o direito de serem posteriormente admitidos como servidores municipais e nem o de serem aproveitados nos órgãos da administração direta ou indireta ou, ainda, fundação instituída ou mantida pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

- 11 Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas justificativas.
- 11.1 Caso o contrato alcance duração superior a 01 (um) ano, contado da data de apresentação da proposta na licitação, será facultado à **CONTRATADA** solicitar reajuste de valor. A solicitação será analisada e comparada aos preços praticados no mercado, e somente será deferida se mantida a vantajosidade para a Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA RESCISÃO

- 12 O presente contrato poderá ser rescindido, nos termos dos artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93, nos seguintes casos:
 - 12.1 No caso de rescisão provocada por inadimplemento da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.
 - 12.2 No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a **CONTRATADA** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a **CONTRATANTE** adotar, motivadamente, providências acauteladoras.
 - 12.3 A rescisão do presente Contrato poderá ser:
 - 12.3.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993; Nesses casos, a rescisão poderá acontecer por aviso, interpelação ou notificação judicial.
 - 12.3.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no presente processo administrativo, desde que haja conveniência para a Administração;
 - 12.3.3 Judicial, nos termos da Legislação.
 - 12.4 A rescisão contratual provocada pela inadimplência da contratada acarretará aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS SANÇÕES

- 13 Ressalvados os casos de força maior, devidamente comprovado a Juízo do Município, a **CONTRATADA** incorrerá.



- 13.1** Pela inexecução total ou parcial da prestação de serviço, garantia a ampla defesa, a Contratada ficará sujeita as seguintes sanções:
- 13.2** Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, se for o caso, será descredenciado do cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e demais cominações legais. Nos termos do art. 81 da Lei Federal 8.666/93, e do art. 7º da Lei 10.520/02, e alterações posteriores a Contratada que:
- 13.2.1.** Convocado dentro do prazo de validade, não assinar Autorização de Prestação de Serviço, deixar de apresentar documentação exigida para o procedimento ou apresentar documentação falsa;
- 13.2.2.** ensejar o retardamento da execução dos serviços;
- 13.2.3.** não manter o contratado;
- 13.2.4.** falhar ou fraudar a execução dos serviços;
- 13.2.5.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- 13.3** Pela inexecução total ou parcial da Ata ou Autorização de Serviço, garantida a ampla defesa, a Contratada ficará sujeita as seguintes sanções:
- 13.3.1.** Advertência, por escrito, informando a contratada sobre o descumprimento de quaisquer obrigação assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;
- 13.3.2.** multa, observando os seguintes limites:
- 13.3.2.1.** 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado.
- 13.3.2.2.** 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou execução do serviço com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que e destinado, ou causarem transtornos, ainda, fora das especificações contratadas;
- 13.3.2.3.** Suspensão temporária de participação em Licitação promovidas pelo Fundo Municipal de Saúde/SMS e impedimentos de contratar com a Administração Pública Municipal, nos termos da Lei 8.666/93 e demais disposições correlatas;
- 13.3.2.4.** Declaração de inidoneidade, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal 8.666/93.
- 13.4** A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções prevista no edital.
- 13.5** A **CONTRATADA** deverá efetuar o pagamento da multa dentro de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação da sanção, sob pena de ser descontado da garantia prestada ou do pagamento eventualmente devido pela Administração.
- 13.6** Os atos de aplicação de sanção serão motivados e obrigatoriamente publicados na imprensa local;
- 13.7** É facultada a defesa prévia da **CONTRATADA** no respectivo Processo Administrativo, solicitado por escrito à autoridade competente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis que será decidida pela mesma autoridade, relevando ou não a sanção
- 13.8** As penas acima referidas serão propostas pela fiscalização e impostas pela autoridade competente;
O Processo de penalização das empresas será instruído e impulsionado pela Secretaria que deu origem e autorizou processo licitatório, através da Autoridade Competente

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA COBRANÇA JUDICIAL

- 14.** A cobrança judicial de quaisquer quantias devidas ao **CONTRATANTE** e decorrentes do presente termo far-se-á pelo processo de execução fiscal.
- 14.1.** Se a **CONTRATANTE** tiver que ingressar em Juízo, a **CONTRATADA** responderá pelos honorários de advogado, fixados, desde já, em 20% (vinte por cento) do valor da causa, além de eventuais despesas direta ou indiretamente relacionadas com a cobrança prevista na Cláusula anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO CASO FORTUITO E DA FORÇA MAIOR

- 15.** São considerados casos fortuitos ou casos de força maior, para isenção de multas, quando o atraso na entrega contratada decorrer de:
- 15.1.** Calamidade Pública;
- 15.2** outros que se enquadrem no conceito do art. 393 do Código Civil Brasileiro, devidamente comprovadas por laudo pericial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

- 16.** O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com o prévio e expresse consentimento do **CONTRATANTE**, sob pena de imediata rescisão.



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA
DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Casimiro de Abreu com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e na presença das suas testemunhas abaixo subscritas.

Casimiro de Abreu, ____ de _____ de _____.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Representante: _____

CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

CPF: _____

2. _____

CPF: _____



**ANEXO VII – (MODELO)
ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA**

A situação financeira das licitantes será aferida por meio dos índices de: liquidez corrente - LC, liquidez geral - LG e solvência geral - SG.

LC= $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

LG= $\frac{\text{Ativo Circulante (+) Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante (+) Exigível a Longo Prazo}}$

SG= $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante (+) Exigível a Longo Prazo}}$

Os índices calculados, obrigatoriamente, acompanharão as demonstrações contábeis, sendo consideradas habilitadas as empresas que apresentarem os seguintes resultados:

Liquidez corrente	índice maior ou igual a 1,00
Liquidez geral	índice maior ou igual a 1,00
Solvência geral	índice maior ou igual a 1,00

OBS: O documento deverá conter a assinatura original do contador.



**ANEXO VIII
(MODELO)**

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Empresa _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ n _____, vem, por intermédio do representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da carteira de identidade n _____ e do CPF/MF _____, DECLARAR, sob as penas da Lei, que é _____ (MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no Parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar n 123/2006, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os Artigos 42 a 49 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

_____, de _____ de 20__

Representante Legal

Obs.: Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa e entregue fora de qualquer envelope.



ANEXO IX – (MODELO) DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

Ref. ao Pregão N.º ____/____

A firma / Empresa _____, Sediada na rua _____, n.º _____, _____ (cidade) (estado), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J) sob n.º _____ por seu representante legal (Diretor gerente, Proprietário, etc.) DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, inexistindo até a presente data fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de _____
Assinatura do responsável pela empresa
Nome do responsável pela empresa



ANEXO X
(MODELO) DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO COM O SERVIÇO PÚBLICO

Eu, _____, responsável legal da empresa _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, interessada em participar do **Pregão nº _____**,
DECLARO, sob as penas da lei, que nos termos do artigo 9º, da lei 8666/93, a Empresa _____, NÃO possui em seu quadro de pessoal, servidores, empregados públicos ou dirigentes do município de Casimiro de Abreu, ou que tenha sido, nos últimos 180 (cento e oitenta) dias, ocupantes de cargo, emprego ou função no Município e/ou que tenha tomado parte na elaboração do projeto como autor ou colaborador.

Declaro, ainda, nos termos do artigo 98 da Lei Organica do Município de Casimiro de Abreu, que a empresa não possui em seu quadro pessoas ligadas ao Prefeito e seus auxiliares diretos, Vice-Prefeito e Vereadores por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como esta situação não se persiste nos últimos 06 (seis) meses após findas as respectivas funções.

Local e data

Nome da Empresa Licitante
Responsável legal

OBS : favor preencher em papel timbrado da licitante, com assinatura do responsável legal (credenciado ou procurador)



ANEXO XI – AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

Processo n.º.: ___/20___
 Licitação n.º.: ___/20___
 Fornecedor:
 Endereço:
 CNPJ:

1. **Objeto:** A presente destina-se à _____ conforme Edital de Pregão n.º ___.

1.2. O prazo para execução dos serviços é de _____.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL

2. DO PAGAMENTO

2.1. A Prefeitura de Casimiro de Abreu somente efetuará o pagamento à CONTRATADA, desde que obedeça às formalidades legais e contratuais previstas;

2.2. A nota fiscal deverá ser apresentada mensalmente, a fim de ser atestada e posteriormente encaminhada para pagamento, que deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias;

2.3. **“Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:**

I - destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios” (Protocolo ICMS 42/2009, Cláusula Segunda);

2.4. Na ocasião de cada pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da CONTRATADA, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei Federal No. 9.430, de 27 de dezembro de 1996, na Lei Federal No. 8.212, de 24 de julho de 1991 e na Lei Complementar No. 106, de 31 de julho de 2003 e Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e), combinada com a correspondente lei municipal do local de prestação dos serviços, com as alterações e regulamentações posteriores.

2.5. Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações desde que este atraso decorra de culpa da PMCA, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimo por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida;

2.6. O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o sub item anterior será efetivado mediante a autorização expressa da Secretaria de Fazenda, em processo próprio, que se iniciará com requerimento da licitante contratada dirigido ao Secretário de Fazenda;

2.7. Caso a PMCA efetue pagamento devido a contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontada da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimo por cento) por dia de antecipação;

2.8. Na ocasião de cada pagamento a ser efetuado, observada as condições específicas da CONTRATADA, aplicar-se-á, no que couber, o dispositivo da Lei Federal nº 9.430, de 27 de Dezembro de 1996, na Lei Federal 8.212, de 24 de Julho de 1991 e na Lei complementar nº 116, de 31 de Julho de 2003, combinada com a correspondente Lei Municipal do Local de prestação dos serviços, com suas alterações e regulamentações posteriores;

2.9. No caso de a CONTRATADA ser enquadrada nas hipóteses de não retenção constante do Art. 4º, ou como pessoa jurídica amparada por medida Judicial constante do Art. 36, ambos da instrução normativa SRF, nº 1.234, de 11.01.2012, deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação exigida na referida instrução normativa, sob pena de retenção de tributos da fonte;

2.10. Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivos, prosseguindo-se a contagem somente após apresentação da nova documentação isenta de erros.

Casimiro de Abreu, ___ de _____ de 20___.

Secretario de _____

Pela empresa: _____

Pela empresa: _____



ANEXO XII
DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VISTORIA

(Nome).....responsável legal da empresa:....., CNPJ nº
..... Endereço:
.....Fone:.....
.....Fax:.....E-mail:

..... Declara que renuncia à Visita Técnica aos locais e as instalações para a prestação dos serviços constantes do objeto do Edital nº ____/2020, e o quadro técnico da empresa tomou conhecimento das reais condições de execução dos serviços, bem como coletaram informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial, responsabilizando-se por manter as garantias que vincularem nossa proposta ao presente processo licitatório, em nome da empresa que represento.

Casimiro de Abreu, ____ de _____ de 20__.

.....
Assinatura do representante legal ou procurador da empresa:

Carteira de Identidade:

Órgão Expedidor: